



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 252\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou tro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série .....	2 300\$00	1 700\$00	I Série .....	3 000\$00	2 400\$00
II Série.....	1 500\$00	900\$00	II Série.....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries .....	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..	6\$00		<b>Para outros países:</b>		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série .....	3 400\$00	2 800\$00
			II Série.....	2 500\$00	2 000\$00
			I e II Séries .....	3 900\$00	2 800\$00

## SUMÁRIO

### Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Direcção dos Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral.

### Ministério da Coordenação Económica:

Direcção de Administração.

### Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Direcção Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Arquivo Histórico Nacional.

### Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Comando Geral da Polícia de Ordem Pública.

### Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção dos Recursos Humanos e Administração.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes.

## CHEFIA DO GOVERNO

### Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho-conjunto de S. Ex.ªs. o Primeiro-Ministro e Ministro da Coordenação Económica:

De 6 de Junho de 1997:

Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca, director do Departamento de Estatísticas e Estudos Económicos do Banco de Cabo Verde, requisitado para, ao abrigo das disposições dos artigos 11.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, combinado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 56/78, de 15 de Julho, integrar o Conselho de Administração do Banco Comercial do Atlântico, com efeitos a partir de 16 de Junho de 1997.

O encargo será suportado pelo orçamento do Banco Comercial do Atlântico. — (Isento de visto de Tribunal de Contas).

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, 10 de Junho de 1997. — O Director de Gabinete, *Luis de Almeida Cardoso, Júnior*

## MINISTRO-ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

### Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora de Serviço dos Recursos Humanos, por sub-delegação de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 7 de Junho de 1996:

Casimiro Tavares Silva, operário-qualificado, referência 7, escalão C, assalariado eventual, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, colocado na Delegação do Tarrafal, desligado de

serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea *a*) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 261 717\$72 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezassete escudos e setenta e dois centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12º, código 17.1 do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1997).

De 1 de Agosto:

Hilário da Silva Sousa Brito, ex-assessor técnico da Direcção da Administração do Palácio da Assembleia Nacional, aposentado pelo Governo Português, fixada a pensão complementar no montante de 130 146\$96 (cento e trinta mil, cento e quarenta e seis escudos e noventa e seis centavos), nos termos do artigo 5º do Decreto-Legislativo nº 1/95, de 27 de Maio, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 12 anos e 6 meses, de serviço ao Estado de Cabo Verde.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12, código 17.1 do orçamento de 1996 — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1997).

De 5 de Novembro:

Quirino Fonseca Neves, porteiro, referência 1, escalão C, da Direcção-Geral da Saúde, exercendo as suas funções no Hospital «Dr. Baptista de Sousa», S. Vicente, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea *a*) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 153 468\$ (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1997).

De 7 de Fevereiro de 1997:

Ricardo Tavares, operário não-qualificada, referência 1, escalão C, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série nº 27/95, de 3 de Julho — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea *a*) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 153 468\$ (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito escudos), calculada de conformidade com os artigos 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho de 1997).

António Gomes Miranda, guarda, referência 1, escalão A, da Direcção-Geral dos Desportos, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 17/96, de 29 de Abril — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro,

conjugado com a alínea *a*) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 119 070\$ (cento e dezanove mil e setenta escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho de 1997).

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 12º, código 17.1 do orçamento do Estado.

De 11 de Abril:

José António Ramos Moniz Semedo, agente principal da Polícia de Ordem Pública — desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 2 alínea *c*), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 135 371\$14 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e um escudos e catorze centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 16 anos e oito meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais e a dedução de 3 anos prevista no nº do artigo 17º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1997).

De 16:

Marcos Andrade Nascimento, sub-chefe da guarda fiscal na Alfândega de Mindelo — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea *a*), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conforme parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 1 Janeiro de 1995, homologado por despacho do director do Hospital «Dr. Baptista de Sousa» por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social de 1 de Fevereiro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 15/95, de 10 de Abril, com direito a pensão provisória anual de 436 872\$ (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho de 1997).

De 19:

José Pereira Silva Júnior, sub-chefe ajudante do Comando da guarda fiscal — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea *b*), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 517 728\$ (quinhentos e dezassete mil, setecentos e vinte e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1997).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22º, código 17.1 do orçamento de 1997.

De 21:

Gregório Gonçalves, ex-calceteiro da ex-Brigada de Estudos e Construção de Estradas — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea *a*), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 21 de Novembro de

1996, homologado por despacho de S.Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e Promoção Social de 26 do mesmo mês e ano, com direito a pensão provisória anual de 38 789\$36 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove escudos e trinta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 15 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 do orçamento de 1996. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1997).

De 5 de Maio:

Eusébio Gomes Monteiro, agente da guarda fiscal, referência 5, escalão C, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 30/96, de 24 de Julho — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 356 028\$ trezentos e cinquenta e seis mil e vinte e oito escudos, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Leonardo Gomes, operário semi-qualificado, assalariado eventual, referência 5, escalão F, do ex-Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 14/97, de 7 de Abril — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 280 901\$28, (duzentos e oitenta mil, novecentos e um escudos e vinte e oito centavos), calculada de conformidade com os artigos 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Gregório João dos Santos, operário não-qualificado, referência 1, escalão E, da Delegação de Santo Antão do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 16/97, de 21 de Abril — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 179 503\$20 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e três escudos e vinte centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

João de Deus Tavares Furtado, operário não-qualificado de 2ª classe, referência 1, escalão D, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 14/97, de 7 de Abril — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 165 800\$ (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 7:

Carlos Quintino da Luz, mestre de oficina, referência 10, escalão F, de nomeação definitiva, com colocação na Escola Preparatória «Jorge Barbosa» em S. Vicente, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 17/97, de 28 de Abril — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 472 080\$ (quatrocentos e setenta e dois mil e oitenta escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento do Estado. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho de 1997).

De 9:

Maria da Luz Mendes Ribeiro contínuo, do quadro auxiliar das Alfândegas, desligado de serviço, compulsivamente, por despacho de 21 de Junho de 1989, do ex-Ministério das Finanças, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº 47/91, de 23 de Novembro — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito a pensão anual de 125 894\$70, (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro escudos e setenta centavos), calculada nos termos dos artigos 4º e 6º do Decreto 52 correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais e a dedução de três anos previstos no nº 5 do parágrafo único do artigo 355º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho de 1997).

De 2 de Junho:

Isildo Gonçalves Gomes, técnico superior, referência 13, escalão A, do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de concluir o Mestrado em Gestão de Recursos Naturais, no Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa — Portugal, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, código 38º, divisão 3ª, do subsídio atribuído no INIDA.

Despachos do Director-Geral do Orçamento, por delegação de Sua Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Coordenação Económica:

De 28 de Abril de 1997:

Verónica Lopes dos Santos, na qualidade de viúva e representante dos filhos menores de Eduardo Silva, que foi Major das FARP, aposentado, falecido em 22 de Janeiro de 1997, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 351 048\$00, com efeitos de 23 de Janeiro de 1997.

Eugénia Mendes Tavares, na qualidade de viúva de Godofredo Frederico Delgado, que foi funcionário, aposentado, falecido em 18 de Março de 1997, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 89 916\$, com efeitos de 19 de Março de 1997.

De 07 de Maio:

Cândida dos Reis Tourinho, na qualidade de viúva de João Baptista Tourinho, funcionário, aposentado, falecido em 26 de Outubro de 1996, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 97 551\$, com efeitos de 27 de Outubro de 1996.

Maria Sábado Lopes, na qualidade de viúva de Daniel Maximiano dos Santos de Rosário, que foi condutor das FARP, aposentado, falecido em 18 de Fevereiro de 1997, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 124 692\$80, com efeitos de 19 de Fevereiro de 1997.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª código 17.2 do orçamento vigente do Ministério da Coordenação Económica. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho de 1997).

#### RECTIFICAÇÕES

Por erro da administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série nº 23/97, de 9 de Junho, o despacho do director-geral, do Orçamento, por delegação de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica, de 27 de Março de 1997, referente a fixação da Pensão de Sobrevivência a favor de Maria Teresa Gomes Pina, na qualidade de mãe e representante das filhas menores de Herculano Delgado Freire, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

37 328\$00

Deve ler-se:

75 328\$80.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 20/97, de Maio, o despacho da directora de Serviços dos Recursos Humanos, por sub-delegação de S. Exª a Secretária de Estado da Administração Pública, de 10 de Maio de 1997, referente a desligação de serviço do guarda referência 1, escalão A, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, Hermeto José Rodrigues, pelo que se publica de novo na parte que interessa:

Onde se lê:

Guarda, referência 1, escalão A, do Ministério da Saúde

Deve ler-se:

Guarda, referência 1, escalão A, do Ministério das Infraestruturas e Transportes

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 16 de Junho de 1997. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

#### Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Exª o Primeiro-Ministro:

De 6 de Junho de 1997:

Jorge Augusto Monteiro Guimarães dos Santos, técnico superior, referência 14, escalão B, da ex-Direcção-Geral da Comunicação Social, concedido 30 (trinta) dias de licença sem vencimento, ao abrigo do artigo 57º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 8 de Junho de 1997.

Direcção dos Serviços da Administração-Geral do Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, 10 de Junho de 1997. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

#### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Direcção de Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral

Despacho de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 16 de Abril de 1997:

Helena Costa, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, contratada, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Administrativos da Presidência do Conselho de Ministros, colocada na Direcção dos Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral, onde passará a exercer funções, na mesma categoria e situação, nos termos previstos no artigo 23º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

O encargo correspondente será suportado pela dotações inscritas no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção dos Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral, na Praia, 16 de Maio de 1997. — O Director, *Leão José Mendes Barreto*.

— o —

#### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

#### Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças:

De 29 de Outubro de 1996:

Isabel dos Santos Pinto Correia, oficial principal, referência 9, escalão D, do quadro da ex-Direcção-Geral de Administração Local, nomeada, em comissão de serviço, para durante o período de um ano frequentar estágio para admissão como secretário de finanças, referência 8, escalão B, na Direcção do Património do Estado, nos termos do nº 4 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 1, 3 e 4 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 6 de Dezembro:

Olívio Correia Borges, reverificador do quadro técnico referência 9, escalão C, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas do Ministério da Coordenação Económica, nomeado nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 3º e 4º do Decreto-Lei nº 3/93, de 20 de Julho, para em comissão ordinária de serviço desempenhar as funções de assessor do secretário de Estado das Finanças para a área de Organização e Informática.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 18 de Abril de 1997:

Alberto Fernandes, agente de 2ª classe da guarda fiscal, na situação de licença sem vencimento de longa duração reintegrado no seu quadro de origem, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 9ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 23:

Cremilda Lopes Carvalho, técnico superior, referência 13, escalão A, definitiva da ex-Direcção-Geral do Planeamento, transferida a seu pedido para a Direcção-Geral do Património do Estado, na mesma situação e categoria, nos termos do artigo 2º e 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 12 de Junho:

Por não reunir o requisito previsto no nº 3 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, contrariando o disposto nº 1 do artigo 9º do referido Decreto-Lei, fica anulado o despacho de s. Exª o Secretário de Estado de 14 de Maio de 1997, inserto no *Boletim Oficial* nº 21/97, que promoveu Marino Vieira de Andrade Júnior, a inspector referência 14, escalão A do quadro técnico aduaneiro da Direcção-Geral das Alfândegas.

Despacho de S. Exª o Secretário do Estado da Descentralização:

De 23 de Abril de 1997:

Maria Fernanda Delgado de Almeida, nomeada, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de directora do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Abril de 1997.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado do Turismo, Indústria e Comércio:

De 26 de Maio de 1997:

Maria de Jesus Lopes Fernandes de Barros Lima, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Turismo, Indústria e Comércio, concedida de licença sem vencimento de longa duração por um período de um ano com efeitos a partir do dia 4 de Junho de 1997, nos termos dos artigos 47º e 48º, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

#### RECTIFICAÇÃO

Por erro de Administração publicado de forma inexacta o despacho de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças no *Boletim Oficial* nº 19/97, de 21 Maio, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Rito António Vieira Varela, agente de 2ª classe da guarda fiscal.

Deve ler-se:

Rito António Vieira Valeriano Varela, agente de 2ª classe da guarda fiscal.

Direcção de Administração, do Ministério da Coordenação Económica, na Praia, 10 de Junho de 1997. — Pelo Director de Administração, *João Leal Mendes*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

### Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 15 de Maio de 1997:

Américo Sabino Soares Nascimento, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro definitivo da Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário, nomeado para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director de serviço, nível III, da Direcção do Desporto Escolar, nos termos da alínea b) do artigo 5º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 Junho, conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e nº 5 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 14/97, de 24 de Março.

Maria Madalena Rodrigues Santos, professora do ensino secundário, referência 13, escalão A, nomeado para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director de serviço, nível III, na Direcção do Ensino Pré-Escolar e Básico, nos termos da alínea b) do artigo 5º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 Junho, conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e nº 5 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 14/97, de 24 de Março.

Ana Cristina Duarte Pires, nomeada para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director de serviço, nível III, da Direcção do Ensino Secundário nos termos da alínea b) do artigo 5º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 Junho, conjugado com o nº 1, do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e nº 5 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 14/97, de 24 de Março.

Os encargos resultante das despesas têm cabimento na dotação do código 1º, divisão 4º do orçamento para 1997.

Direcção-Geral de Administração, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, na Praia, 6 de Junho de 1997. — Pelo Director Administrativo, *Fernando Ortet Fernandes*.

### Direcção-Geral do Ensino

Despachos da Directora-Geral do Ensino:

De 17 de Dezembro de 1996:

Maria Filomena Lopes, professora do Ensino Básico de primeira nomeação definitiva, em serviço na escola nº 6 de Ribeirinha, S. Vicente — concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 24ª, Código 6 da Tabela do Orçamento para 1997.

João José Rodrigues, — professor primário nomeação definitiva, referência 7, escalão C, em serviço na Escola nº 13 de Lagariça, Fogo, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 11ª, código 6 da tabela do orçamento para 1997.

De 27:

Maria José Garcia Andrade — professora profissionalizada, referência 8, escalão C, de nomeação definitiva, em serviço no Concelho do Tarrafal, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria José Cordeiro M. Santos — professora primária, referência 7, escalão D, de nomeação definitiva, em serviço na escola nº 1 de SOS, Praia, concedido o subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 17ª, código 6 da tabela do orçamento para 1997.

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto» por delegação de S. Excia o Ministro da Saúde e Promoção Social»:

De 24 de Março de 1997:

Maria Filomena Gonçalves Leite de Melo, professora do Ensino Básico, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em 12 de Março de 1997, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço de 13 de Janeiro até 27 de Fevereiro do corrente ano».

#### RECTIFICAÇÕES

Por erro da Administração publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 15/97, II Série, o despacho de S. Exª Ministro da Educação, Ciência e Cultura, respeitante à nomeação provisória do professor do ensino secundário, referência 13, escalão A, do Liceu «Domingos Ramos» Abner Ramos de Pina, pelo que de novo, se publica, na parte que interessa:

Onde se lê:

Abner Simões Ramos de Pina.

Deve ler-se:

Abner Ramos de Pina.

Por erro da Administração publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 11/97, II Série, o despacho de S. Exª Ministra da Educação e Desporto de 29 de Novembro de 1995, referente à progressão da professora do ensino secundário, Maria de Lourdes Freitas Silva Ramos Évora Pereira, referência 13, escalão C, do Liceu «Domingos Ramos», pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

29 de Novembro de 1996

Deve ler-se:

29 de Novembro de 1995

Ministério da Educação, Ciência e Culturas, na Praia, 6 de Junho de 1997. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

#### Arquivo Histórico Nacional

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Cultura:

De 6 de Junho de 1997:

Mateus de Barros Cabral, condutor-auto de ligeiros, de referência 2, escalão B, do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional, concedido noventa (90) dias de licença sem vencimento, nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril com efeitos a partir da data de sua publicação no *Boletim Oficial*. — (Dispensado de anotação do Tribunal de Contas).

Arquivo Histórico Nacional, na Praia, 12 de Junho de 1997. — O Director, *José Maria Almeida*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despachos do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 21 de Maio de 1997:

Januário Gomes Borges, agente 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, transferido, por conveniência de serviço do Comando Regional do Sal, para o Comando do Agrupamento de S. Vicente, para Comando Regional da Praia.

João Baptista Fortes, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, transferido por conveniência de serviço do Comando do Agrupamento de S. Vicente, para Comando Regional do Sal.

Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 29 de Maio de 1997. — O Director de Administração, *Júlio César da Cruz Melício*.

#### oço

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 10 de Julho de 1996:

José Manuel Gonçalves Ferreira, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 8º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento para 1997. — (Visado pelo Tribunal de 2 de Junho de 1997).

De 26 de Março de 1997:

Arlinda Oliveira Santos, assistente social de 1ª classe da Direcção-Geral da Promoção Social, reintegrada para o cargo de técnica superior, referência 13, escalão B, da mesma Direcção-Geral, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o nº 1 alínea b) artigo 71º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 12 de Junho:

Benvinda Pinto Faria Fontes, ajudante dos Serviços Gerais referência 1, escalão B da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde da Brava, concedida 30 dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 15 de Junho do corrente ano.

Maria de Jesus Freire, técnica auxiliar referência 5, escalão E da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração prestando serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto» - Praia, prorrogada a licença sem vencimento de longa duração, por mais um ano, com efeitos a partir de 6 de Agosto de 1997.

Lucelina Dias da Fonseca, técnica profissional de 1º nível referência 8 escalão F da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração prestando serviço na Delegacia de Saúde do Fogo, concedida licença sem vencimento de longa duração nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1997.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 11 de Junho de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

#### Direcção da Administração

Lista graduada dos candidatos aprovados o concurso para a selecção de auxiliares de verificação das alfandegas, devidamente homologada por despacho de S. Excia o Secretário de Estado das Finanças de 9 de Junho de 1997:

1º - Joana Lopes Ramos Moreira	14,86
2º - Jorge Humberto Galina A. Monteiro	14,63
3º - Jorge Alberto Coima Coelho	14,26
4º - Bernardette Evelise F. G. Barreto	14,23
5º - Maria do Céu Neves Andrade Santana	14,13
6º - Eunzia Almeida Barros	13,88
7º - João Pedro Mendes Gonçalves	13,77
8º - Maria Margarida Nascimento B. Soares	13,73
9º - João de Deus Lopes Teixeira	13,46
10º - Arlinda Inês Semedo Andrade	13,33
11º - Domingos Francisco Correia	13,13
12º - Jorge Pedro da Cruz Baptista	12,76
13º - Licínio Antero Mello Lopes	12,75
14º - Paulo A. Lucas D. Leger	12,23
15º - Maria Antonieta Monteiro Gomes	12,21
16º - Dalila Mariza Almeida Lima	12,20
17º - Manuel Jesus Almeida Santos	12,00
18º - Adão Almeida Lima	11,66
19º - Maria Margarida M. Rocha Silva Andrade	11,53
20º - Armando Monteiro	11,53
21º - Jorge Pedro da Luz da Cruz	11,36
22º - Julieta Isabel de Sousa Lobo Vevy	11,36
23º - Ana Maria dos Santos Santana	11,21
24º - José Monteiro da Cruz	11,16
25º - Victorina Pimentel R. Gomes	10,86
26º - Remo André dos Reis Mello Andrade.	10,80

27º - Olívio Socorro A. Spínola	10,80
28º - Maria Luiza da Cruz Fortes	10,70
29º - Manuel Januário da Luz	10,66
30º - Ana Paula Correia Lima	10,63
31º - Maria do Céu, E. Silva Delgado	10,44
32º - Rosa Helena Lopes Semedo Tavares	10,43
33º - Homero João dos Santos	10,42
34º - Elsa Manuela de Pina Almeida	10,42
34º - Nélida Dorilde Évora	10,42
35º - Elsa Manuela de Pina Almeida	10,42
36º - Dinora Gomes Pina	10,40
37º - Manuel da Veiga Correia	10,30
38º - Maria Rosa Lopes Semedo de Pina	10,20
39º - Joceline Remate Cruz Lopes	10,20
40º - Jorge Elísio Oliveira Lisboa	10,10
41º - Eloisa Moreno Horta Tavares	10,00
42º - Lúgia Moreira Morais Gomes	10,00
43º - Odair José Sanches Silva	10,00
44º - Rito António Valeriano Varela	10,00
45º - Crizanta Lima Miranda	10,00
46º - Andradino Silva Varela	10,00
47º - Cybelle Eveline Fernandes	10,00
48º - Elsa Almeida Lima	10,00
49º - Manuel Clemente Victor dos Santos	10,00
50º - Marino Gomes Silva	10,00
51º - César Augusto Correia Motta Freitas	10,00
52º - Zenaida Helena Brito de Pina Figueira	10,00

#### FALTARAM AS PROVAS

Adilson Jorge Pina Delgado
Albertina Gomes de Pina
Alcides Lopes Ferreira
Alcuino Adelino Pina R. Brito
Alexandre César Araújo Freire Moreira
Amândio Gomes da Luz
Amarilis Monteiro Brazão Cardoso
Ana Indira Teixeira Ferreira
Ana Isabel Ferandes C. e Silva
Ana Maria dos Santos Brito
Ana Maria dos Santos O. Martins
Anabela Alves Gomes
Angelo da Conceição Torres Lopes
Antonieta Alice Barcelos L.S. Brito
António Baptista M. Mendonça
António Carlos Lopes Horta

António Fernandes Martins	Eloisa Ramos Marques
António Furtado Moreno	Elsa Maria Baptista Neves
António Pedro Vieira Gonçalves	Emanuel de Jesus M. V. Fernandes
Arlindo Roque Silva	Emanuel José Ramos Morcira
Arminda Ramos F. Lopes	Ermelinda Sanches da Costa
Arnaldino Júlio B. Lopes	Ernestina Jorge de Carvalho S. F. Monteiro
Artenda Helena Jesus Santos	Ernesto Martins Corsino
Artur Jorge Barbosa Varela	Estrides da Cruz Lima
Artur Jorge Fernandes Gomes	Evandro Jorge Tavares de Carvalho
Artur Jorge Fonseca Santos Barros	Fernando Jorge Mendes Monteiro
Auxília Borges Lopes	Fernando Jorge Vaz Fernandes
Benvinda Fortes Maia	Fernando José Marcelino
Benvindo Moreira Vieira	Florentino Joaquim Neves
Carla Helena Pina Fidalgo	Francisco A. Santos
Carla Sofia Machado Lopes	Francisco Borges Fernandes
Carlita Moreira Monteiro	Francisco José Moreira Santos
Carlos Alberto Araújo de Pina	Francisco Lopes de Brito
Carlos Alberto Semedo	Frederico Augusto Carlos Tavares da Fonseca
Carlos Miguel C. de Sousa Carvalho	Glória Maria Pimontel Ramos
Carlos Miguel Silva Semedo	Gregória do Espírito Santo M. Moreira
Carlos Pedro Silva Morais	Hamilton Alexandre O. Brito
Carmem Dolores Alves G. Alfama	Hamilton César Pimenta Maurício
Cecílio António Barros da Moura	Helder Augusto Delgado Lima
César Augusto dos Santos Alves	Helena Maria Osório Fortes
César de Pina	Henrique Ulisses Varela Tavares
Cláudio Heleno Araújo F. Moreira	Hilária Paula Gaspar Pires
Daniel da Conceição P. Lopes	Humberto dos Santos Flor
Daniela Augusta Monteiro da Fonseca	Ilda Margarida Cordeiro M. Macedo Moreno
Danielzinho Carlos F. M. de Macedo Amado	Ineida Adalícia Andrade Barros
Danilo Monteiro da Veiga	Irineu A. Almeida
Denise Geovane Gomes Fernandes	Isis Djamilá Almeida Mendonça
Dilson Jorge Lopes Centeio	Jailson Carlos Barros Leonor
Diva Helena Gomes Almeida	Janine Oriana Pires de Oliveira Fonseca
Domingos Dias Fernandes	João da Luz Borges Furtado
Dulce Eneia Tavares de Pina	João de Deus Delgado Barros
Dulce Helena Dias de Pina	João José da Rosa Gonçalves
Ebrantino Landim da Costa	João Lopes da Silva
Edna Teresa Barreto Cardoso	João Meireles Lopes Tavares
Eduino Lopes Moreira	Joaquim Fernandes Borges
Elisabeth Carmen Rodrigues	Joaquim Santos Dias Monteiro
Elisabeth de Pina Lopes	Jorge Alberto Araújo Freire Moreira
Elisângela dos Santos	Jorge Humberto Rodrigues Moreno
Elísio Carvalho da Costa	José António de Pina Barros
Eloisa Helena T. Correia e Silva	José António Lima Gomes

José Augusto Almeida Lima  
 José Augusto Vieira Varela  
 José Carlos de Pina M. G. Reis  
 José Carlos Rocha Dias  
 José Domingos Monteiro Frederico  
 José Eduardo R. Vaz  
 José Joaquim da Luz Spencer  
 José Jorge Mendes Varela Gomes Pinto  
 José Paulo Duarte Tavares  
 Juliana de Carvalho Frederico Tavares  
 Júlio António Lima  
 Laura Semedo Correia  
 Liliana Vanilde de Brito Rocha  
 Lucas Evangelista Almeida Brito  
 Maria Eures Borges Barradas  
 Maria Adelaide de B. Lopes  
 Maria Augusta Carvalho  
 Maria da Luz Moreira Mendes  
 Maria de Jesus Rosa Brito  
 Maria Delfina Barros Rodrigues  
 Maria do Carmo Correia Semedo  
 Maria do Livramento Andrade  
 Maria dos Santos Lopes Rodrigues  
 Maria Encarnação S. Delgado  
 Maria Estela Leal Monteiro  
 Maria Helena do Rosário Rocha F. Delgado  
 Maria Isabel dos Santos Freire Monteiro  
 Maria João Sousa Soares  
 Maria Júlia Tavares Moreno Moreira  
 Maria Olinda Tavares Monteiro  
 Maria Segunda Mendes Gonçalves  
 Maria Teresa Mendonça Sanches  
 Maria Teresa Moreira Pereira  
 Maria Teresa Teixeira José da Rosa  
 Mário A. Gomes Teixeira  
 Marisa Coelho Miranda Correia  
 Mónica Elisabeth Cardoso  
 Nélida Samira dos Santos Rodrigues  
 Nelson de Jesus Correia Vaz Veiga  
 Nelson Pereira Cabral  
 Neusa Maria Lopes Gonçalves  
 Nilda Maria Ledo Pontes  
 Noémia de F. Gonçalves

Octávio Rosário Fonseca e Silva  
 Oldegard Augusto Delgado Lima  
 Omar Samora Fortes Lima  
 Ondina Margarida Montrond Rodrigues  
 Ornela Verónica Ferreira Cardoso  
 Ostelino Costa Ribeiro  
 Paula Alexandrina Cardoso Brandão  
 Paulo António Lopes Fortes  
 Paulo Jorge Semedo Costa  
 Paulo Jorge Vaz Lopes  
 Paulo Pedro Rocha Dias  
 Paulo Sérgio Vieira Lopes Pereira  
 Rafael Gomes Vaz  
 Raul Lopes Pereira  
 Rito Manuel Fernandes  
 Rizete Estela Sanches Crisóstomo  
 Rui Amílcar Tavares dos Reis  
 Samira Vanessa Fonseca Rosário Sança  
 Sandra Isabel Gomes Fernandes  
 Sara Patrícia da Conceição Barros Sanches  
 Severo Januário Lima Gomes  
 Sónia Varela Barbosa  
 Teresa de Jesus Pereira Barreto  
 Teresa Marques Semedo  
 Ulisses Conceição Fernandes  
 Verónica Maria Jesus Silva  
 Vicente Duarte Neves  
 Vicente João Rocha da Luz  
 Victor Borges Fernandes  
 Vital António dos Santos Semedo  
 Wany Alberto Castelo Branco Ramos  
 Zenaida M. Silva Lopes  
 Zenaida Monteiro Ramos  
 Zuleica Almeida Dias

**REPROVADOS**

Adelino Almeida Cabral  
 Adélio Sarmento de Oliveira S. Moreno  
 Ademir Araújo Moreno  
 Adilsa do Rosário N. Oliveira  
 Adilson da Costa Cardoso Martins  
 Adilson de Pina Vieira  
 Adilson Jorge Brandão Lobo  
 Adilson Jorge Gomes de Barros

Adilson Jorge Lopes Gomes	Angela Maria Pereira da Veiga
Adilson Monteiro Lopes	Angelo Filomeno Tavares dos S. Andrade
Adilson Paulo Gomes Soares Monteiro	Angelo Renato dos Santos C. Batalha
Adilson Vicente Delgado Correia	Anibal César de Miranda Santos
Adilton Luis Lopes Lima	Anibal Lopes da Cruz
Adriano do Rosário Sequeira	Anildo Delgado da Cruz
Adriano Fernando Fonseca	Antero Mendes Pereira
Albertina Ramos da Luz	António Andrade Gonçalves
Alberto Lopes Teixeira	António Carlos Cabral Moniz
Alberto Pascoal Lopes Afonso	António Carlos L. Horta
Albina Pereira Fernandes Sousa Cruz	António Helder dos Santos L.Silva
Alcides Ana Gomes	António João da Cruz
Alcidia Almeida Maio	António Manuel Nascimento Gonçalves
Aldina Manuela Vaz Moreira	António Manuel Ventura da Veiga
Aldina Pina Araújo	António Marques S. Sousa
Aldina Silva Nascimento	António Mendes Tavares
Alexsander da Costa Barbosa Spínola	António Monteiro Ribeiro
Alexandre da Luz Évora Araújo Santos	António Pedro C. Varela de Melo
Alexandre Elísio Moreno F. Querido	António Pedro Gomes Tavares
Alexandrina da Conceição Dias	António Pedro Lima dos Anjos
Alice do Livramento Gomes de Pina	António Samuel Rosa
Alice Almada Robalo Alves	António Silva Brito
Altino António G. Maurício	Aquiles Nascimento Correia
Amarílio Timas dos Anjos	Arlinda Maria Fernandes Santos Yano
Amílcar Chantre Cabral	Arlinda Rodrigues da Luz
Amílcar da Cruz Fortes	Arlindo da Cruz Lopes
Amílcar do Rosário Lopes Almeida	Arlindo da Luz dos Santos
Amílcar Honório Pires Cruz	Arlindo Delgado Victória
Amílcar Pires Chantre	Arlindo Nascimento Rocha
Amilton Alexandre O. Brito	Armandinha Marilha Dias
Amilton Semedo Lopes	Armindo Neves dos Santos
Ana Bela V. Martins Correia	Arnaldino Julio B. Lopes
Ana Brazão Barbosa	Artemisa Fernandes Gomes Moreira
Ana Celeste Barros Fernandes	Artur João Pires
Ana Fernandes Rosa Monteiro	Artur Jorge Fonseca Santos Barros
Ana Isabel Mendes da Veiga	Artur Jorge Lima Rosa Gomes
Ana Maria Monteiro Sanches	Artur Jorge Santos de Afonseca
Ana Maria R. Lobo de Barros	Astrid Maria Fonseca dos Santos
Ana Maria Vaz Correia	Augusto Monteiro de Brito
Ana Paula Barros Fernandes	Austelino Semedo Mendes Ferreira
Ana Paula Correia Lima	Bárbara Joana Ramos Soares
Ana Paula Tavares Alves	Benilde Elisandra Miranda dos Santos Brito
Angela Maria Delgado Lima	Benildo de Pina Veiga Correia

Benvinda Alcântara Fortes Inocencio

Benvinda Dias Monteiro Lopes

Bernardina Pereira Batalha

Bernardino Costa Dias

Caetano Mendes Tavares

Carla Adriana Delgado do Espírito Santo

Carla de Jesus Medina Nascimento

Carla Marcela dos Santos Mendes Tavares

Carla Maria Dias Leger

Carla Maria Lima Moreira

Carla Maria Lopes Barbosa

Carla Sofia Lima

Carla Sofia Machado Lopes

Carlos Alberto Correia Vaz da Veiga

Carlos Alberto Gonçalves Sanches Semedo

Carlos Alberto Silva

Carlos Alberto Silva Gertrudes

Carlos Amílcar Costa Duarte

Carlos Aníbal Chantre Neves

Carlos António Gabriel M. Macedo

Carlos da Luz Monteiro

Carlos Fortes Fernandes

Carlos Gonçalves Pereira

Carlos Jorge Rodrigues Gonçalves

Carlos Manuel Alves Silva

Carlos Rodrigues Andrade Silva

Carmen Celeste Fernandes Rodrigues

Casimiro Lopes Rodrigues

Catarina Barros Mendonça

Cecília do Rosário Pereira Cabral

Célia Cristina Monteiro Dias

Celina Monteiro Levy

César Andrade Soares

César Morais Carvalho

Cirilio Duarte Silva

Claudia Celeste Almada do Rosário Vaz

Cláudia Rodrigues Fonseca

Cláudia Suzana Barbosa Amado

Claudina Dias Cardoso

Clóvis Domingos Pereira S.R.Furtado

Cremilda Maria Duarte Azevedo

Dália Teixeira Silva

Damilton Emílio Correia Rodrigues

Daniel Lopes Cabral

Daniel Monteiro Barbosa da Silveira

Daniel Nascimento Lopes

Daniela A. Ferreira Lima

Daniela D. P. Rodrigues

Dario Cláudio D'Oliveira Ludgero Correia

Débora Helena Teixeira Silva

Delci de Jesus Torres Lopes

Delfina Gonçalves dos Santos

Deolinda Correia e Silva

Deolinda Pina Araújo

Diamantino Lopes Carvalho Silva

Dinis da Graça Ferreira Pires

Djair Evaldo dos Santos de Sá Nogueira

Djamila Helena Lopes Pereira

Domingos Francisco Correia

Domingos Gomes da Costa

Domingos Gomes da Rosa

Domingos Martins Barradas

Domingos Semedo Varela

Domingos Vieira Semedo

Dulce Neia Monteiro Correia

Dulcelina Tavares dos Santos Correia

Edgar Heleno dos Santos Mendes dos Reis

Edmundo Barbosa Varela

Edna Garcia Tavares

Edna Maria Barros R.Borges

Edna Maria Lopes Mendes Delgado

Edna Pereira Fernandes

Edna Pinto Tavares

Edna Semedo Andrade

Edna Teresa Barreto Cardoso

Edna Vieira Tavares

Edno dos Santos Furtado

Edson de Jesus Araújo Moreno

Edson Manuel Duarte Fonseca

Edson Vicente Fernandes Vaz

Eduina Lopes Ortet

Eliana dos Santos Ribeiro Semedo

Elis Regina Vieira Delgado Freire

Elisa Manuela Correia Tavares

Elisandra Mendes Furtado

Elisângela Eneida de Pina

Elisângela Filomena Marques Barreto	Fernando Salazar Frances
Elísio Antero Andrade Silva Ferreira	Filipe Tavares da Silva
Elizabeth Correia Cardoso	Filomena Maria Tavares Almeida
Eloisa da Conceição Vaz Varela	Filomena Pereira Rodrigues
Eloisa dos Santos Almeida	Flávio Augusto M. Araújo Morais Chantre
Eloisa Helena Semedo Correia	Francisca Baessa Gonçalves
Eluridece de Fátima de P.F. Tomaz	Francisca Lopes
Emanuel A. dos Reis S.Carvalho	Francisca Mendes Moreira
Emanuel Carlos Vieira Vasconcelos	Francisco Gabriel Alves Lopes de Pina
Emanuel de Nascimento Furtado Vaz	Francisco João Ramos P. da Veiga
Emanuela Gomes da Veiga	Francisco Silva Monteiro
Emanuela Gomes Freire	Francisco Tavares Almeida
Emelda Isabel Lopes Sena	Frederico Lima Fortes
Emilce Helena Lopes Fortes	Getúlio Vargas Alves Monteiro
Eneida Maria dos Reis Monteiro	Helder Alberto Eufémia da Luz
Ermelinda Eugénia dos Reis Barbosa	Helder Bernardino Dias
Ermelinda Maria Martins de Melo	Helder Fernandes Neves Tavares
Estevão Mendes Semedo	Helder Jorge Ramos Pinto
Etelvina Almeida Santos	Helder Manuel Andrade Pires
Euclides Barros Gomes Monteiro	Helena Augusto Lopes Tavares
Euclides Pereira Tavares	Helena Dias Cruz
Eugénia Maria Chantre Duarte da Luz	Helena Maria Vieira Monteiro
Eunice Esther Tavares Mascarenhas	Helga Cristina Semedo Alfama
Eunice Varela Soares Rosa	Hélio Jacy Baptista e Costa
Euprepria Maria Dias da Silva	Heloisa Helena Carvalho Barros
Eusébio Gomes Andrade	Henriette Pires dos Santos
Evanilde Baptista Vieira	Henrique Simao Moniz Varela
Eveline Nair B. Gomes Tavares Teixeira	Herculano da Veiga Baessa
Evelise Aurora Vieira Borges	Hermínia Maria Neves Fortes
Fátima Euridece Lopes Rocha	Hernani Napoleão A. E. Barros
Fátima Maria Sequeira F.Rodrigues	Herodes de Figueiredo Oliveira Delgado
Faustino Moreno Sanches	Hirondina Andrade Barbosa
Felisberto Baptista Furtado	Hirondina Tavares Teixeira
Felisberto Monteiro de Brito	Homero João dos Santos Furtado
Fermina Cardoso de Pina	Honorina de Fátima Santiago Gomes Coelho
Fernanda Dias da Luz	Humberto Elísio Silva da Costa Neves
Fernanda Jesus Silva	Humberto João Sanches Tavares
Fernanda Leonor Gonçalves Correia	Ilda Encida Rodrigues da Silva
Fernanda Maria Garcia Andrade	Ilísio da Cruz de Brito
Fernanda Monteiro Aleixo	Inácio Costa dos Santos
Fernando Jorge da Luz Moreira	Inalda da Conceição Silva Pinto
Fernando Medina Fragoso	Incida de Jesus P. Alves
Fernando Mendes Correia	Iolanda Aline Nunes da Cruz

Iolanda Maria Borges dos Santos	Jorge Pedro Lima
Iris Maria Fernandes de Carvalho e Silva	José António Mendes Moreno
Irlanda Rodrigues da Silva	José António Moreno Tavares
Isabel Maria Mendes de Sousa Xavier Semedo	José Augusto Fortes Monteiro
Isabel Maria Neves Fortes	José Baptista A. dos Reis
Isângela Maria Frederico Semedo	José Bonifácio de Pina
Isilda Helena C.da Moura	José Carlos Moreno Fernandes
Ivan Paulo da Graça Delgado	José Constantino Gonçalves da Costa
Ivete Semedo Pires	José Corsino Mendes Semedo
Izequiel Pereira Evora	José da Luz Moreira Lima
Jacinta dos Santos Andrade	José Ermelindo Lopes da Silva
Jacinta Mendes dos Santos	José Francisco Lopes Franco Freire
Jacqueline Socorro Barros Correia	José Gonçalves Mendes
Jair dos Santos B. Evora	José João Chantre Spencer
Jair Jorge Pires Costa	José Jorge Gonçalves Lopes Varela
Jamilson Carlos R. Leonor	José Jorge Gonçalves Ramos
Jaqueline Veiga Neves	José Jorge Semedo Barradas
Joana Baptista dos Santos Monteiro Fortes	José Lima Dias
Joana Ramos Varela	José Lino Lopes Correia
Joana Rodrigues	José Luis Ferreira Varela
João Alberto Afonso Tavares de Pina	José Luis Varela Sanches
João António dos Reis Mascarenhas	José Maria Varela de Pina
João Baptista da Cruz Monteiro	José Mario Tavares Lobo
João Baptista Vaz Semedo	José Pedro do Rosário
João Carlos Martins Carvalho	José Silvestre Soares dos Santos
João Carlos Rocha Oliveira	José Tavares Fernandes Moniz
João da Luz Sanches Tavares	Júlio César dos Reis Spencer
João de Pina Gomes	Júlio Hipólito Lopes Moreno
João Gomes Landin	Júlio Mendes da Silva
João Paulo Alfama Lopes	Justiniano Gomes Moreno
João Pedro Alves Gomes	Laura Semedo Pereira
João Rodrigues Gomes	Laurença Rosa Tavares
Joaquim Tavares Delgado	Lécio Pereira da Rosa Semedo
Jocelina de Pina Teixeira	Leila Ribeiro Ramos
Jocelina do Espírito Santo Lopes Sousa	Leonilde Helena Fernandes Neves
Jocelina Tavares Baptista	Leonildo Eugénio Soares Ramos
Jorge Alberto Lima Fialho	Licília Maria Fernandes Levy
Jorge Alberto Tavares Pereira	Liliana de Fátima Evora Costa
Jorge Elísio Silva Rodrigues	Liliana Lima Além
Jorge Emanuel Pina dos Santos	Linete Moreno Ramos
Jorge Emanuel Santos Delgado	Lino Paulino Borges dos Santos
Jorge Fernando dos Santos Guiomar	Lisete Marisa Correia Teixeira Cabral
Jorge Miguel Gonçalves	Lizita Antunes Lopes da Silva

Lucelino Monteiro Fernandes	Maria Augusta Pereira Vaz
Lúcia dos Santos Robalo	Maria Celeste Gomes Sanches
Lúcia Maria Evora Costa	Maria Cristina Semedo Carvalho
Lúcio Almeida Tavares	Maria da Conceição Gomes Cardoso
Lúcio Gonçalves de Barros	Maria da Conceição Gonçalves
Luis Alberto Xavier Vieira	Maria da Conceição Gonçalves Lopes
Luis Artur Tavares Correia	Maria da Conceição Sanches Cabral
Luis Fernandes Varela	Maria da Graça Moreno Gonçalves
Luis Henrique Gonçalves Pires	Maria da Graça Vaz Souto Amado
Luis Lopes Tavares	Maria da Luz Lopes Veiga
Luis Manuel Cabral Pereira	Maria da Luz Rodrigues dos Santos de Faria
Luis Manuel Pina Garcia	Maria de Fátima Delgado Barbosa Amado
Luis Manuel Teixeira Mendes	Maria de Fátima Timas dos Anjos
Luis Miguel Dias Monteiro	Maria de Jesus Miranda Soares de Carvalho
Luis Odair Mendonça Lima Santos	Maria de Lourdes Lopes Semedo
Luisa Gonçalves Pires Cardoso	Maria do Céu da Cruz Silva
Luisa Helena Lopes Neves	Maria do Monte Silva Andrade
Luisa Mendes de Pina	Maria Domingas da Rosa
Luzia Maria Medina Neves	Maria Elisa de Brito Borges
Magda Tavares Vaz	Maria Elisabeth Gomes Cardoso
Manuel A. P. Rodrigues	Maria Eloisa Vasconcelos Furtado
Manuel António Pina Tavares	Maria Emilia Figueiredo Vieira Andrade Alves
Manuel da Veiga Correia	Maria Ethel Pires Fernandes
Manuel de N. de Jesus Vaz Monteiro	Maria Eunice Lopes Soares Ramos Correia
Manuel do Carmo Alves Teixeira	Maria Eunice Moniz da Silva
Manuel Fernandes Correia Landim	Maria Fernanda C. Evora
Manuel Freire Tavares	Maria Fernanda dos Santos Teque
Manuel Humberto Pina Teixeira	Maria Fernanda Moreira Silva
Manuel Jorge Pires Monteiro	Maria Filomena Teixeira Gonçalves
Manuel Mendes Tavares	Maria Gomes Alves Andrade
Manuel Pereira Tavares	Maria Gorrete Vaz Mendes Leal
Manuel Santos Lopes Rodrigues	Maria Helena Cardoso Gomes
Manuela Eunice Gomes Almada	Maria Helena Gomes Fonseca
Manuela Pina Avelino Araújo	Maria Helena Tavares Semedo
Manuela Silva da Cruz	Maria Heleno Borges da Moura
Manuela Teixeira Monteiro	Maria Elisabeth Gomes Cardoso
Marcelina de Pina Antunes	Maria Isabel Conceição P. da Silva
Marco Assis Lopes da Graça Moreira	Maria Isabel Pina dos Santos
Marcos P. L. M. Rosa	Maria Isabel Tavares Sá Nogueira
Maria Albertina Monteiro Ramos	Maria Jesus Moura Tavares
Maria Alcídia Moreira Horta	Maria José Brandão Correia
Maria Alice Guilhermina Raland	Maria Livramento Tavares Rosa de Barros
Maria Any Gomes Teixeira	Maria Luisa da Cruz Fortes

Maria Madalena Gomes de Pina Gonçalves

Maria Madalena S. Rodrigues

Maria Madalena V. Correia

Maria Manuela Afonseca Cruz

Maria Manuela Casemiro Santos

Maria Matilde dos Reis B. Costa da Rosa

Maria Moreira Evangelista Barros

Maria Natália Benheb

Maria Rosa Soares Sanches

Maria Salomé Osório Correia Silva

Maria Segunda Costa Pina

Maria Teresa do Rosário Silva Ramos

Maria Tereza Mendes R. Sanches

Mario Alberto Barbosa dos Santos

Mario Alves Andrade

Mario Augusto Correia Fernandes

Mario da Silva Baessa

Mario Euclides Barros Pina Rocha

Mário Lino Salomão Barbosa

Mario Luis Moniz Gomes

Mario Mendes Teixeira de Andrade

Marise de Lourdes Lopes Almeida

Marlinda da Graça Lopes

Miguel Lubrano Varela

Milucy da Conceição Moreira Pereira

Mirion José L. Ramos

Mónica de Lourdes Semedo

Mónica Soraia Gonçalves Centeio Borja

Mónica Viana Pina Rocha Gomes

Natália dos Santos Lopes

Natália Silva de Oliveira

Natalino de Jesus Pina Barreto

Nazolino Amílcar de Oliveira S. Moreno

Neidy Barbosa Brito

Nélida Cardoso Pereira Gonçalves

Nélida Maria de Oliveira Santos

Nelson Mique Rodrigues Ribeiro

Nercio Mendes Tavares

Neusa Helena Benardino Ramos

Neusa Maria Silva Tavares

Nilda Teixeira Barbosa

Nilsa Mendes de Barros

Nilton Martinho Semedo Lopes

Nilton Miguel Cabral Mendes

Nuno Alexandre Costa Cardoso

Nuno Miguel Lopes de Pina

Octávio Lucio Nascimento Cardoso

Octávio Platão Aguiar Lopes Silva

Onésimo Teixeira Pina Almeida

Orlanda Correia Semedo

Osvaldo Santos Evora Gomes

Patrícia Valencia Colito Delgado

Paula Cristina Soares Tavares

Paulino Alfredo

Paulino de Brito Soares

Paulino Higinio Gonçalves de Brito

Paulino Moreira Alves

Paulo Jorge Fonseca Brito

Paulo Jorge Neves Teixeira

Paulo Miguel de Carvalho Cruz

Paulo Renato Lopes Ferro

Paulo Sérgio Sousa

Pedro Adolfo Baptista Monteiro

Pedro António S. Fortes

Pedro dos Reis Borges Moreno

Pedro Francisco Lopes

Pedro Monteiro Gomes

Raquel dos Santos Brito

Raquel Mendes Andrade Monteiro

Reina Vaz dos Reis

Renato Alexandre Lima Barros Silva

Rita Margarida B. dos Santos

Rogério dos Santos Barros Brito

Romualda Tavares dos Santos

Rosa Maria Borges Correia e Silva

Rosa Maria Gomes Tavares

Rosa Maria Gonçalves de Brito

Rosa Samuel Langa

Rosália da Silva

Rosângela Costa da Rosa

Rui Dias Fernandes

Samira Fidalgo da Silva

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS  
E TRANSPORTES**

Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários

**DESPACHO**

Ao abrigo 27º do Decreto nº 93/89 e em conjugação com o disposto na alínea e) do artigo 38º da Lei nº 134/IV/95, determino:

Artigo 1º

**(Âmbito de aplicação)**

1. Nos serviços de táxi em automóveis de aluguer, será aplicada uma tarifa normal das 06H00 às 22H00 e tarifa nocturna.
2. Os serviços a quilómetro efectuados no período da aplicação da tarifa nocturna, poderão ser agravados com taxa de 20% da tarifa normal.
3. O serviço a quilómetro, na espera, será cobrada uma taxa por cada minuto ou fracção.
4. O serviço a hora é permitido, nomeadamente, em serviços prestados por ocasião de espectáculos públicos, casamentos, funerais e para e retorno, devendo sempre, ser previamente acordado com o cliente.
5. É permitida tolerância de cinco minutos para mais ou para menos em relação ao horário previsto para a mudança de tarifas.

Artigo 2º

**(Tipologia de tarifas)**

1. Tarifa 1 – Tarifa urbana – Tarifa composta de bandeirada, fracção e tempo de espera, aplicada somente no interior das localidades onde esteja autorizado o serviço de táxi.
2. Tarifa 2 – Tarifa nocturno – Tarifa de características idênticas às do nº 1, aplicada no período nocturno.
3. Tarifa 3 – Tarifa a quilómetro – Tarifa que se aplica em função de quilómetros percorridos, contados a partir do momento em que se desliga o taxímetro, à das zonas a serem definidas pelos municípios.
4. Tarifa 4. – Tarifa a hora – Aplica-se em função do tempo de utilização do veículo automóvel.

Artigo 3º

**(Tarifas a aplicar)**

As tarifas não podem exceder os limites máximos seguintes:

Tarifa 1	
Bandeirada.....	400m.....80\$00
Fracção.....	200m.....5\$00
Espera.....	60s.....10\$00
Tarifa 2	
Bandeirada.....	300m.....80\$00
Fracção.....	150m.....5\$00
Espera.....	45s.....10\$00
Tarifa 3.....	preço/1000m.....60\$00
Tarifa 4.....	preço/hora.....750\$00

Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, na Praia, 2 de Junho de 1997. — O Director-Geral, *Mário Gomes Fernandes*.

Samora Ulisses R.Marques

Sandra Elisângela Furtado de Pina

Sandra Helena Oliveira Fernandes

Sandra Manuel Brito Evora

Sara Afonseca Cruz

Sara Diva dos Reis Borges

Sérgio Gomes de Barros

Silvestra Maria da Cruz

Silvia Lopes Duarte

Silvina Vaz de Oliveira

Silvino Furtado Tavares

Silvino Jorge M.Tavares

Simão Aqueleu Lopes da Costa

Sofia Nascimento Pinto de Matos

Sónia de Jesus Amado Cruz

Sónia Marízia da Graça de Pina

Suzete de Jesus Monteiro Ferreira

Tiago Robalo Evora

Ulisses Manuel Gomes de Jesus Moreno

Ulisses Oldegard Gomes Correia

Valdemar Barbosa Varela

Valentina Lopes Sousa

Valentina Ramos Semedo Varela

Vanda Lúcia Silva Cabral

Vera Lúcia Lopes Silva Tavares

Vera Lúcia M. Silva Pimenta

Vera Marisa Lima Cardoso

Verónica Ferreira Gomes

Verónica Morais Rosa

Vicente Adriano T. Barbosa Vicente

Víctor dos Santos Delgado

Víctor Manuel Moreira dos Santos

Victória Vicente Varela

Viriato Julião Mendes de Pina

Vlademiro Lenine Coelho dos Santos

Wladimir Ilitech Sanches Silva

Zando Pereira Evora

Zenaida Mendes Tavares Fernandes

Praia, aos 20 de Maio de 1997.

O JURI, -(João Agnelo Gomes Teixeira) -Reverificador-(Marino Vieira de Andrade, Júnior) -Reverificador- -(Maria Fernanda Irene Silva) -Verificador-

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

EDITAL Nº 9/97

Nos termos do disposto no nº 3 alínea b) do artigo 35º do Decreto-Lei nº 47/80, de 2 de Julho conjugado com a alínea b) nº 2 do artigo 100º do Decreto-Lei nº 52-A/90, de 4 de Julho, faz-se publicar que por deliberação da Câmara Municipal de 11 de Junho de 1997, foi autorizada a seguinte transferência de verbas de 41 560 000\$00 (quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta mil escudos), referente ao ano económico de 1996.

Capº	Artº	nº	Designação orçamental	Reforço ou inscrição	Anulação ou contrapartida		
2º	1º	1	Vencimento – Pessoal Quarto .....	3 000 000\$00	–		
		2	Salário – Pessoal eventual .....	1 500 000\$00	–		
	4º	Representação .....	–	500 000\$00			
	9º	Deslocações .....	2 000 000\$00	–			
	10º	Telefones individuais .....	50 000\$00	–			
	11º	Alimentação e alojamento .....	–	500 000\$00			
	17	Representação .....	600 000\$00	–			
	26º	1	Conservação G. Reparacões .....	–	4 500 000\$00		
			3	Mat. de Educação Ciência e Recreio .....	–	500 000\$00	
			5	Equipamentos de Secretaria .....	1 000 000\$00	–	
	27º	1	Combustíveis lubrificantes .....	400 000\$00	–		
	29º	4	Comunicações .....	–	250 000\$00		
			5	Representação .....	200 000\$00	–	
	32º	7	Material de transporte .....	–	2 500 000\$00		
	3	1º	1	Vencimento – pessoal quadro .....	–	1 000 000\$00	
			2	Salário – pessoal eventual .....	–	1 000 000\$00	
	4º	1º	1	Vencimento – pessoal quadro .....	–	1 000 000\$00	
2			Salário – pessoal eventual .....	–	800 000\$00		
6º	1º	1	Vencimento – pessoal quadro .....	–	1 500 000\$00		
		26º	5	Equipamentos Secretaria .....	–	500 000\$00	
7º	1º	1	Vencimentos – pessoal quadro .....	–	3 000 000\$00		
7º	1º	3	Abono para falhas .....	100 000\$00	–		
			7º	Subsídios de residência .....	100 000\$00	–	
			9º	Deslocações .....	100 000\$00	–	
	12º	Vestuários e art. pessoais .....	–	450 000\$00			
	13º	Formação .....	–	2 960 000\$00			
	17º	Remunerações S. auxiliares .....	1 600 000\$00	–			
	21º	Remunerações diversas — Previdência Social .....	150 000\$00	–			
	26º	5º	Equipamento de secretaria .....	1 200 000\$00	–		
	27º	1º	Combustíveis e lubrificantes .....	–	200 000\$00		
			3	Consumo de secretaria .....	900 000\$00	–	
			29º	2	Encargos com a Saúde .....	–	400 000\$00
			3		Locação de bens .....	–	500 000\$00
			6	Publicidade e propaganda .....	200 000\$00	–	
	8	Encargos não especificados .....	400 000\$00	–			
	30º	Apoios in. auto-emprego .....	–	1 200 000\$00			
31º	2	Seguros de Materiais .....	–	1 500 000\$00			
32º	3	Edifícios .....	–	–			
		7	Material de Transportes .....	–	1 000 000\$00		

Capº	Artº	nº	Designação orçamental	Reforço ou inscrição	Anulação ou contrapartida	
8º	1º	1	Vencimento - pessoal quadro .....	-	2 000 000\$00	
		2	Salário pessoal eventual .....	17 000 000\$00	-	
8º	5º		Horas extraordinárias .....	700 000\$00	-	
			Subsídios de residência .....	10 000\$00	-	
			Deslocações .....	500 000\$00	-	
			Vestuários e art. pessoais .....	-	600 000\$00	
		17	Remuneração serviços auxiliares .....	200 000\$00	-	
		26º	1	Construções G. Reparções .....	-	800 000\$00
			2	Serviço de jardinagem .....	-	1 000 000\$00
27º	1	Combustíveis lubrificantes .....	2 500 000\$00	-		
		3	Consumo de Secretaria .....	100 000\$00	-	
		4	Outros .....	150 000\$00	-	
28º		Conservação apoio de bens .....	-	1 000 000\$00		
29º	1	Encargos próprios instalações .....	800 000\$00	-		
		3	Locação de bens .....	400 000\$00	-	
		8	Encargos não especificados .....	500 000\$00	-	
32º	4	Construções diversas .....	-	3 000 000\$00		
		8	Maquinaria e equipamento .....	-	2 000 000\$00	
10º	26º	11º	Sinalização .....	-	2 000 000\$00	
		1	Construções G. Reparções .....	-	2 500 000\$00	
		3	Materiais de Ed. C. e Reparções .....	2 000 000\$00	-	
		29º	8	Encargos n/especificados .....	100 000\$00	-
10º	31º	4	Participação não festas 19/5 .....	400 000\$00	-	
11º	12º		Vestuários e art. pessoais .....	200 000\$00	-	
		26º	1	Conservação e G. Reparções .....	-	900 000\$00
		27º	1	Combustíveis lubrificantes .....	700 000\$00	-
13º	1º	1	Vencimentos - pessoal quadro .....	700 000\$00	-	
14º	29º	8	Encargos não especificados .....	100 000\$00	-	
15º	1º	4	Abono de família .....	1 000 000\$00	-	
			Soma total .....	41 560 000\$00	41 560 000\$00	

Paços do Concelho na Praia, 12 de Junho de 1997. — O Presidente da Câmara, *Jacinto Abreu dos Santos*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe de Santa Cruz

#### AVISO

Fica por esta via citado o senhor José António Martins Tavares, oficial de diligências de 3ª classe, de nomeação provisória, dos quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Tribunal da Comarca de Santa Cruz, actualmente em parte incerta de Portugal, que se encontra pendente contra ele processo disciplinar por abandono de lugar, pelo que tem o prazo de quarenta e cinco dias contados do oitavo dia posterior à data da publicação deste anúncio para apresentar a sua defesa.

Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe de Santa Cruz, Pedra Badejo, 3 de Abril de 1997. — O Instrutor, *Joaquim Wenceslau Moreira Carvalho*.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Direcção-Geral dos Registos Notariado Identificação Civil

Cartório Notarial de Primeira Classe da Praia

O NOTÁRIO SUBSTITUTO, JORGE RODRIGUES PIRES

#### EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação que a presente fotocópia composta por duas folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 27 a 29 verso, do livro de notas para escrituras diversas número 94/A, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre José Benvindo Tavares Monteiro, Zacarias Duarte Monteiro, Sérgio Mendes Correia e Tatiana Oliveira Martins, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada VERDURA, LDA, que usa a sigla SCV, LDA, nos termos seguintes.

Primeiro

É constituída, nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "SOCIEDADE COMERCIAL VERDURA, Lda", que usa a sigla SCV, LDA.

Segundo

1. A sociedade tem a sua sede na Cidade da Praia, Ilha de Santiago.

2. A sociedade mediante decisão da gerência, poderá criar delegações ou outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

1. A sociedade tem por objecto a actividade de comercialização a grosso e a retalho de produtos hortícolas e da pecuária.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto, desde que assim seja decidido pela gerência.

Quarto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Quinto

O capital social da sociedade é de quatrocentos mil escudos, está integralmente subscrito e realizado a cinquenta por cento e dividido em quatro quotas de cem mil escudos, uma de cada sócio.

Sexto

A cessão e divisão de quotas, no todo em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade e segundo lugar, do direito de preferência.

Sétimo

A gerência será nomeada em assembleia geral a convocar para o efeito, que igualmente deliberará sobre a remuneração dos gerentes.

Oitavo

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, dando tais poderes através de procuração.

Nono

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Décimo

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letra de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Décimo Primeiro

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedade com objecto diferente, ou reguladas por lei especial.

Décimo segundo

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em Assembleia Geral para o efeito, e à partilha procederão conforme acordarem e for de direcção.

Parágrafo (Único) A sociedade, em caso de morte, interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade, neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhe e que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Décimo terceiro

A assembleia geral é convocada por anúncio publicado, ou por carta registada com aviso de recepção com quinze dias de antecedência, pelo menos.

Décimo quarto

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Décimo quinto

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia geral.

Décimo sexto

1. Os balanços serão dados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro devendo a apresentação dos mesmos, ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente, para efeito de apreciação e aprovação da assembleia geral.

2. Os lucros líquidos, depois de deduzidos, dez por cento para fundo de reserva legal, cinco por cento para fundo social e suportadas as perdas na proporção da divisão dos lucros, serão divididos em partes proporcionais as quotas de cada sócio e creditado nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação em assembleia geral.

Décimo sétimo

O ano social é o civil.

Décimo oitavo

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo sócios em assembleia-geral.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos oito de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

NOTÁRIO SUBSTITUTO, JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por três folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 21, verso a 24 do livro de notas para escrituras diversas número 96/B, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Maria de Fátima Carvalho Martins e Tatiana Oliveira Martins, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "INSTITUTO DE BELEZA OLIA, LDA", nos termos termos seguintes:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de "INSTITUTO DE BELEZA OLIA, LDA".

Segundo

1. A sociedade tem a sua sede na Cidade da Praia, ilha de Santiago.

2. A sociedade mediante decisão da gerência, poderá criar delegações ou outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto

1. A sociedade tem por objecto a prestação de serviço no ramo de beleza, formação profissional, produção e comercialização de cosméticos.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto, desde que assim seja decidido pela gerência.

Quinto

O capital social da sociedade é de duzentos e cinquenta mil escudos, totalmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente

à soma de duas quotas, uma de cem mil escudos pertencente à sócia Maria de Fátima Carvalho Martins e outra de cento e cinquenta mil escudos pertencentes à sócia Tatiana Oliveira Martins.

Sexto

Os sócios farão à sociedade os suprimentos de que ela carecer, quando tal for deliberado em assembleia geral.

Sétimo

Sempre que se mostrar necessário a sociedade poderá aumentar o capital social, por deliberação da assembleia geral, caso em que o montante do aumento será realizado pelos sócios que assim o desejarem, proporcionalmente às suas quotas.

Oitavo

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Nono

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberada pela assembleia geral, será assegurada pela sócia Maria de Fátima Carvalho Martins, que fica desde já nomeada gerente.

Décimo

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, dando tais poderes através de procuração.

Décimo Primeiro

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Décimo Segundo

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Décimo Terceiro

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei.

Décimo Quarto

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em assembleia-geral para o efeito, e à partilha procederão conforme acordarem e for de direito.

Parágrafo (Único) — A sociedade, em caso de morte, interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade; neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Décimo Quinto

A assembleia geral é convocada por anúncio publicado, ou por carta registada com aviso de recepção com trinta dias de antecedência mínima.

Décimo Sexto

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei foi exigida maioria qualificada.

Décimo Sétimo

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia geral.

Décimo Oitavo

1. Os balanços serão dados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro devendo a apresentação dos mesmos, ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente, para efeitos de apreciação e aprovação em assembleia-geral.

2. Os lucros líquidos, depois de deduzidos, dez por cento para fundo de reserva legal, cinco por cento para fundo social e suportadas as perdas na proporção da divisão dos lucros, serão divididos em partes proporcionais as quotas de cada sócio e creditado nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação em assembleia-geral.

Décimo Nono

O ano social é o civil.

Vigésimo

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, Substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

Reg. sob o nº 4192/97.

Emols. 151\$00.

NOTÁRIO SUBSTITUTO, JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por doze folhas está conforme com o original, extraída do documento complementar anexa à escritura exarada de folhas trinta, verso a trinta e um do livro de notas para escrituras diversas número dezasseis barra D, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Oliveira Martins, Interbusiness, Tatiana Oliveira Martins, e Antonino Oliveira Martins, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada INSTITUTO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO, LDA, nos termos seguintes:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Disposições fundamentais

Artigo

(Natureza jurídica e sede)

1. O Instituto de Estudo para o Desenvolvimento.Lda, adiante designado por I.E.P.D. é uma pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia de Gestão Administrativa-Financeira, Científica, Pedagógica, Disciplinar e Patrimonial.

2. Ao I.E.P.D. cabe ministrar a preparação para o exercício de actividades profissionais de elevada qualificação, na sua área vocacional e participar no desenvolvimento do país.

3. O I.E.P.D. tem sede na cidade da Praia.

4. O I.E.P.D. rege pelo presentes estatutos e seus regulamentos e, subsidiariamente, pela legislação aplicável às sociedades comerciais.

Artigo 2º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

(Objecto)

1. O I.E.P.D. é um estabelecimento de ensino privado que tem por missão contribuir para o desenvolvimento da sociedade, promovendo um ensino superior de excelência e qualidade, nas áreas de Engenharia Informática, Gestão, Ciência e Tecnologia, e desenvolvendo actividades de Investigação e Desenvolvimento essenciais para ministrar um ensino ao nível dos mais elevados padrões internacionais.

2. São objectivos do I.E.P.D.:

- a) A formação inicial e contínua de gestores empresariais para complementar e melhorar a sua capacidade de negócio;
- b) O planeamento e o funcionamento de novos cursos que, não são oferecidos pelas instituições públicas;
- c) O desempenho de uma função criadora nos domínios científico, tecnológico e cultural orientados para o sector empresarial;
- d) A participação de serviço à comunidade, norma de perspectiva de valorização recíproca;
- e) O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que visem objectivos semelhantes.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social da sociedade é de cinco milhões de escudos, integralmente subscrito pelo sócios, nas seguintes percentagens e montantes:

1. Oliveira Martins, Interbusiness, quarenta por cento, dois milhões de escudos;
2. Tatiana Oliveira Martins, trinta por cento, um milhão e quinhentos mil escudos;
3. Antonino Oliveira Martins, trinta por cento, um milhão e quinhentos mil escudos.
4. Todas as quotas subscritas encontram-se realizadas em dinheiro, a cem por cento.

Artigo 5º

(Autonomia científica)

No âmbito da sua autonomia científica, o I.E.P.D. tem capacidade, para livremente definir e executar o ensino e a investigação, e demais actividades científicas e culturais.

Artigo 6º

(Autonomia pedagógica)

1. No exercício da sua autonomia pedagógica, o I.E.P.D. tem capacidade para:

- a) Propor a criação, suspensão e extinção de cursos;
- b) Elaborar os planos de estudo e programa de ensino;
- c) Definir os métodos de ensino e escolher os processos de avaliação;
- d) Ensaiai novas experiências pedagógicas.

2. No uso desta autonomia, o I.E.P.D. assegurará a pluralidade de ensinar e de aprender.

3. O I.E.P.D. dispõe do poder de punir, nos termos da lei, as infracções disciplinares praticadas por docentes e demais pessoal e estudantes.

Artigo 7º

(Autonomia administrativa e financeira)

O I.E.P.D. goza autonomia administrativa e financeira no quadro da legislação geral aplicável e dos presentes estatutos.

Artigo 8º

(Atribuição)

1. No âmbito da prossecução dos seus objectivos, compete ao I.E.P.D.:

- a) A realização de cursos de formação inicial para técnicos superiores nas diversas áreas de especialidades;
- b) A realização de cursos de pequena duração, creditáveis, com certificados e diplomas adequados;
- c) A realização de cursos de actualização, aperfeiçoamento ou reconversão profissional;
- d) A realização, de trabalhos de investigação e desenvolvimento experimental, nos domínios da gestão aplicada;
- e) A prestação de serviços à comunidade.

2. O I.E.P.D. pode ainda organizar ou cooperar na organização dos cursos médios, de entre os previstos nos artigos 28º a 30º da Lei nº 103/III/90, de 29 de Dezembro.

3. Para o exercício das suas actividades, o I.E.P.D. pode estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres nacionais ou estrangeiras.

4. O I.E.P.D. pode, ainda, ser membro de organizações relacionadas com as suas actividades e desempenhar os cargos para que for designado ou eleito.

Artigo 9º

(Democracidade e participação)

1. O I.E.P.D. no exercício das suas competências, orienta-se por princípios de democracidade e participação, tendo em vista:

- a) Favorece a livre expressão da pluralidade de ideias e opiniões;
- b) Garantir a liberdade de criação cultural, científica, artística e tecnológica;
- c) Assegurar as condições necessárias para uma atitude permanente de inovação científica, pedagógica e artística;
- d) Estimular o envolvimento de todo o corpo docente, discente, técnico e administrativo nas suas actividades;
- e) Promover uma estreita ligação com a comunidade na organização e realização das suas actividades, visando, designadamente, a inserção dos seus diplomandos na vida profissional.

2. O I.E.P.D., para fomentar o estabelecimento de laços de cooperação com a comunidade, realizará encontros periódicos com representantes das Associações Empresariais, Câmaras do Comércio, Serviços e Indústrias, Associação dos Pais e Encarregados de Educação, das Organizações Sindicais, das Autarquias Locais e de outras entidades da vida cultural, social e económica.

Artigo 10º

(Símbolos)

O I.E.P.D. dispõe de bandeiras, logotipo, timbre cor simbólica e outros símbolos próprios.

Artigo 11º

(Ingresso)

Podem ingressar no IEPD indivíduos habilitados com o 12º- ano de escolaridade ou equivalente.

## Artigo 12º

**(Estruturas e duração)**

Os cursos compõe-se de dois ciclos:

- a) Ciclo de formação teórico-prática e
- b) Ciclo de estágio supervisionado.

2. A estrutura curricular dos cursos ministrados pelo IEPD é a constante do mapa anexo.

3. O estágio supervisionado com a duração constante dos respectivos planos, constitui complemento de habilitação académica e preparação específica para a prática profissional. Será ministrada em unidades empresariais afins, sob orientação directa de um especialista área.

4. Findo o estágio o formando deverá defender perante um júri, uma memória escrita ( monografia ).

## Artigo 13º

**(Matrícula e inscrição)**

1. A matrícula é o acto pelo qual se dá a entrada no Instituto.

2. A primeira matrícula está sujeita ao regime de *numerus clausus* que será anualmente fixado pelo despacho do Ministro de Educação sob proposta do Director do Instituto.

3. A matrícula realiza-se em simultâneo com a primeira inscrição, sendo efectuada pelo próprio candidato ou seu procurador bastante. O prazo para a matrícula é fixado anualmente por despacho do Director do Instituto.

4. A matrícula obriga ao pagamento de 10% do valor das propinas definidas para o ano em causa, sendo válida enquanto o aluno frequentar o Instituto ininterruptamente. A matrícula, só por si, não dá direito à frequência do Instituto, sendo indispensável proceder à inscrição anual.

5. Não é permitida a matrícula simultânea noutro estabelecimento de ensino superior público, particular ou cooperativo.

## Artigo 14º

**(Seleção)**

1. A seleção dos candidatos à admissão no Instituto far-se-á a partir da análise dos currículos académicos, científico e profissional.

2. Anualmente, serão tornados públicos os critérios orientadores da seleção.

## Artigo 15º

**(Avaliação e conhecimento)**

A avaliação de conhecimentos e a classificação serão objecto de regulamentação própria.

## Artigo 16º

**(Graus académica e diploma)**

1. O I.E.P.D. confere o grau de bacharel e atribui o diploma de estudos superiores especializados nos termos da legislação em vigor sobre a matéria.

2. O I.E.P.D. será sempre ouvido na atribuição de equivalência de habilitações académicas e o reconhecimento de graus e diplomas correspondentes aos cursos que ministra para efeitos de continuação de estudos.

3. Nos termos da lei, o I.E.P.D. pode, ainda, conferir ou atribuir outros graus e diplomas.

## CAPÍTULO II

**Estatuto Organizativa**

## Artigo 17º

**(Organização)**

1. O I.E.P.D. estrutura-se em:

- a) Direcção Superior;
- b) Escolas e Centros;
- c) Serviços Administrativos.

2. A Direcção Superior pratica os actos de eficácia externa que reunam as características de definitividade ou executoriedade no âmbito das competências que, por lei, ou por este estatuto, lhe sejam cometidas.

3. As Escolas são unidades orgânicas permanentes do Instituto que asseguram o ensino, a investigação e outros serviços especializados no âmbito científico respectivo.

4. Os Serviços Administrativos são organizações permanentes vocacionadas para apoio administrativo às actividades da instituição.

## SECÇÃO I

**Direcção superior**

## Artigo 18º

**(Composição)**

O I.E.P.D. é dirigido superiormente pelo seguintes órgãos:

- a) O Conselho Director;
- b) O Presidente do Instituto;
- c) O Conselho Científico.

## SUB-SECÇÃO I

**Conselho directivo**

## Artigo 19º

**(Composição)**

1. Integram o Conselho Director:

- a) O Presidente do Instituto, que preside;
- b) O Presidente do Conselho Científico;
- c) Os Directores das Escolas e Centros;
- d) Dois representantes do pessoal docente;
- e) Um representante dos estudantes;
- f) Um representante do pessoal técnico e administrativo;
- g) O Secretário.

2. Os membros referidos nas alíneas d) e) e f) são eleitos pelos respectivos corpos.

3. As eleições a que se refere o número anterior abrangem os representantes efectivos e respectivos suplentes.

## Artigo 20

**(Competências)**

Compete ao Conselho Director:

- a) Estabelecer normas para a execução do regime financeiro, orçamentário e contabilístico do Instituto;

- b) Aprovar os planos anuais de actividades;
- c) Apreciar os consequentes relatórios de execução;
- d) Autorizar a aquisição, alienação, cessão, locação e transferência de bens móveis do Instituto;
- e) Regular o processo de cerimónias académicas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Instituto.

Artigo 21º

(Mandato)

1. O mandato do Conselho Director coincide com o do Presidente do Instituto.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a eleição do representante dos estudantes é feita anualmente.
3. Os representantes do pessoal docente e do pessoal não docente são eleitos para o período correspondente ao mandato do Conselho.
4. Haverá lugar a eleições parciais intercalares para efeitos de conclusão do mandato, sempre que qualquer uma das representações no Conselho deixar de estar assegurada, quer pelo membro efectivo, quer pelo seu suplente.

Artigo 22º

(Reuniões)

1. O Conselho Director reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.
2. As reuniões são convocadas com o mínimo de 48 horas de antecedência e as respectivas ordens de trabalho são distribuídas, naquele prazo, a todos os membros.
3. Ocorrendo motivos de força maior devidamente justificados, pode o Presidente, fixar prazo mais curto do que o previsto no número anterior.
4. O Conselho Director só poderá deliberar estando presente a maioria dos seus membros e as respectivas deliberações são tomadas por maioria dos votos expressos pelo membros presentes gozando o Presidente de voto de qualidade.

Artigo 23º

(Comissão permanente)

1. As entidades referidas nas alíneas a), b) c) e f) do nº1 do artigo 19º constituem a Comissão Permanente do Conselho Director.
2. A Comissão Permanente coadjuva o Presidente na administração global do Instituto, incumbindo-lhe designadamente:
  - a) Elaborar os planos anuais de actividade;
  - b) Elaborar os relatórios de execução;
  - c) Apreciar assuntos relacionados com o cumprimento do regime de trabalhos dos docentes;
  - d) Estabelecer as normas para o concurso e admissão de docentes e sua aplicação;
  - e) Habilitar o Director do Instituto a decidir sobre os acordos de cooperação que o Instituto pretenda celebrar com terceiros;
  - f) Emitir parecer sobre assuntos que lhe sejam presentes pelo Presidente do Instituto.
3. Compete, ainda, à Comissão Permanente exercer a gestão financeira e patrimonial, cabendo-lhe nesta qualidade:
  - a) Promover a elaboração dos projectos de orçamento bem como a sua execução logo que aprovados;

- b) Promover a arrecadação das receitas;
- c) Deliberar sobre a aquisição de bens e serviços indispensáveis ao funcionamento do Instituto;
- d) Verificar a legalidade das despesas e autorizar a sua realização e pagamento;
- e) Promover a organização e a permanente actualização do inventário e dos bens móveis e imóveis do Instituto.

Artigo 24º

(Periodicidade das reuniões)

1. A Comissão Permanente reúne-se sempre, que por necessidades de funcionamento do Instituto, o Presidente a convoque.
2. A periodicidade das reuniões referidas no número anterior pode, se necessário, ser diária.
3. A Comissão permanente poderá também reunir mediante solicitação de qualquer um dos membros, apresentada em termos fundamentados, ao respectivo Presidente.

Artigo 25º

(Deliberações)

- As deliberações da Comissão Permanente são tomadas por maioria simples, sendo os seus membros solidariamente responsáveis por essas deliberações, salvo se não tiverem estado presentes ou se houverem feito exarar, em acta, voto de discordância.
2. A Comissão Permanente só poderá deliberar se estiver presente o Presidente ou, na falta deste, o seu substituto legal.
  3. O Presidente ou o seu substituto legal goza de voto de qualidade.

SUB-SECÇÃO II

Avaliação e conhecimento

Artigo 26º

(Competência)

1. O Presidente do Instituto incumbem representar o Instituto em Juízo e fora dele, planejar, dirigir, coordenar e fiscalizar o bom funcionamento do mesmo, cumprindo e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis e, bem assim, as orientações e recomendações emitidas pelo Ministério da Educação e ainda, em especial:
  - a) Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;
  - b) Presidir ao Conselho Director;
  - c) Zelar pela execução das deliberações dos outros órgãos do Instituto;
  - d) Propor ao Conselho Director as linhas gerais de orientação das actividades do Instituto, bem como os correspondentes planos de actividade e respectivos relatórios de execução;
  - e) homologar os regulamentos internos dos órgãos do Instituto;
  - f) Assinar acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres nacionais e estrangeiras;
  - g) Superintender na gestão académica e administrativa do Instituto, sem prejuízo da competência própria dos outros órgãos;
  - h) Exercer o poder disciplinar, ouvido o Conselho Director.
2. Compete ainda ao Presidente do Instituto exercer todas as competências que, cabendo no âmbito das atribuições do Instituto, não sejam, por lei, cometidas a outros órgãos.

## Artigo 27º

## (Substituição)

Nas suas ausências e impedimentos, o Presidente do Instituto é substituído pelo Presidente do Conselho Científico.

## SUB-SECÇÃO III

## Conselho científico

## Artigo 28º

## (Composição)

## 1. Integram o Conselho Científico:

- a) O Presidente do Instituto;
- b) Os Directores das Escolas e Centros;
- c) Os professores em serviço no Instituto, com grau de Doutor, de Mestre ou de Licenciado com mais de cinco anos de docência na instituição.

2. Sob proposta do Presidente do Instituto, aprovada pelo Conselho Científico, podem ainda ser designados para integrar o Conselho:

- a) Professores de outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais e estrangeiros;
  - b) Investigadores;
- as individualidades de reconhecida competência em áreas de domínio de actividade do Instituto.

## Artigo 29º

## (Competências)

ao Conselho Científico:

var a distribuição anual do serviço docente;

rovar os regulamentos de frequência, avaliação, transição de ano e precedência, no quadro da legislação em vigor;

onunciar-se sobre equivalências e reconhecimento de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos;

- d) ar parecer sobre aquisição de equipamento científico, didáctico e bibliográfico;
- e) Exercer as competências que lhe venham a ser cometidas pelo estatuto da carreira docente do ensino superior.

## 2. Compete ainda ao Conselho Científico:

- a) Aprovar as propostas de planos de estudo para cada curso a funcionar no Instituto sob a proposta do Conselho dos Cursos;
- b) Aprovar os programas propostos por cada um dos docentes;
- c) Definir as linhas orientadoras das políticas a prosseguir pelo Instituto nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à Comunidade;
- d) Apreciar os planos anuais de actividade;
- e) Apreciar as candidaturas para efeito de nomeação do pessoal docente;
- f) Aprovar em linhas gerais o plano de formação dos quadros do Instituto;
- g) Apreciar proposta de acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres nacionais e estrangeiras.

## Artigo 30º

## (Presidente do conselho científico)

1. O Presidente do Conselho Científico será eleito, de entre os membros referidos na b) do nº1 do artigo 28º para um mandato de três anos.

2. O Presidente designará um dos membros do Conselho Científico que o substituirá nas suas faltas e impedimentos.

## Artigo 31º

## (Regulamento interno)

O Conselho Científico elaborará o regulamento do seu funcionamento interno.

## Artigo 32º

## (Reuniões)

1. O Conselho Científico reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que seja convocado pelo seu Presidente ou a requerimento do Presidente do Instituto da ou de pelo menos um terço dos seus membros.

2. As reuniões são convocadas com um mínimo de 48 horas de antecedência e as respectivas ordens de trabalho serão distribuídas, naquele mesmo prazo, a todos os membros.

3. Ocorrendo motivos de força maior devidamente justificados, pode o Presidente fixar o prazo mais curto.

4. O Conselho Científico só poderá deliberar estando a maioria dos membros e as respectivas deliberações são tomadas por maioria de votos expressos pelo membros presentes gozando o Presidente de voto de qualidade.

5. O Conselho Científico pode, sempre que a matéria a tratar o justifique, funcionar em secções específicas e especializadas, em termos a fixar no seu regulamento inteiro.

## Artigo 33º

## (Comissão pedagógica)

1. Junto do Conselho Científico funciona a Comissão Pedagógica do Instituto por um máximo de cinco representantes dos professores referidos no nº 1 do artigo 23º. e um máximo de quatro representantes dos estudantes, eleitos pelo respectivos corpos.

2. A Comissão Pedagógica é presidida por um professor designado pelo Presidente do Conselho Científico.

## 3. Compete a Comissão Pedagógica:

- a) Fazer propostas e dar parecer sobre orientação pedagógica e métodos de ensino;
- b) Propor a aquisição de material didáctico e bibliográfico;
- c) Organizar, em colaboração com os restantes órgãos, conferências, seminários e outras actividades de interesse pedagógico;
- d) Fazer propostas relativas ao funcionamento da biblioteca e centros de recursos educativos;
- e) Dar parecer sobre regulamentos de frequência, avaliação, transição de ano e precedências;
- f) Promover acções de formação pedagógica;
- g) Elaborar propostas relativas ao regime de avaliação do desempenho pedagógico dos docentes;
- h) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do ensino.

SECÇÃO II

Unidades orgánicas

Escolas e centros

Artigo 34º

(Definição e atribuição)

1. De acordo com os seus objectivos específicos, as unidades orgánicas, ou de recursos, assumem o estatuto de Escolas.

2. Compete às Escolas e Centros:

- a) Promover e desenvolver actividades de pesquisa e extensão;
- b) Ministrando o ensino de graduação e pós-graduação;
- c) Ministrando cursos de especialização, aperfeiçoamento, actualização e de extensão;
- d) Prestar assistência técnica, científica e didáctica a entidades públicas e privadas;
- e) Colaborar no ensino de 2º grau, mantido pelo Instituto.

Artigo 35º

(Escolas)

1. São definidas como unidades orgánicas permanentes que asseguram o ensino, a investigação e outros serviços especializados no âmbito científico respectivo, agrupando departamentos com interesses científicos e pedagógicos dotados de órgãos de direcção que incluem o Conselho de Escola, o Director de Escola, e o Conselho Científico.

2. São criados os seguintes Centros e Escolas:

- a) Centro Politécnico da Praia;
- b) Centro de Ensino a Distância;
- c) Escola Superior de Economia e Gestão;
- d) Escola Superior de Engenharia.

Artigo 36º

(Direcção das escolas)

1. O Conselho de Escola é o órgão ao qual cabe a definição da política da Escola em matéria de desenvolvimento e planeamento da investigação científica, do ensino e da prestação de serviços.

2. O Conselho de Escola é presidido por um professor eleito directamente por todos os elementos da Escola.

3. O Conselho de Escola integra os Vice-Directores e os responsáveis dos Departamentos da Escola, os Presidentes dos Conselhos dos Cursos e representantes dos docentes não doutorados, dos estudantes e dos funcionários não docentes no âmbito da Escola.

4. O Conselho Científico, constituído por todos os doutores da Escola, é o órgão ao qual cabe, designadamente, tratar das questões relacionadas com a admissão e a promoção do pessoal docente, a orientação dos assistentes e assistentes estagiários e a constituição dos júris de provas académicas.

Artigo 37º

(Recursos)

Cada Centro e Escola disporá dos recursos humanos administrativos e financeiros postos a sua disposição pelo Conselho Director do Instituto, ouvido o Conselho Científico.

Artigo 38º

DEPARTAMENTO

(Natureza e atribuição)

Os Departamentos são organizações permanentes de criação e transmissão do conhecimento no domínio de uma disciplina ou grupos de disciplinas, constituindo a estrutura básica a nível científico e pedagógico e de gestão de recursos num determinado domínio do saber. Os departamentos gozam de autonomia científica e pedagógica e têm uma direcção própria, competindo-lhes, designadamente.

- a) Participar na elaboração dos planos curriculares dos cursos ministrados e propor alterações sempre que tal se justifique;
- b) Propor a composição dos júris para as provas académicas;
- c) Organizar, planificar e realizar investigações e estudos em concertação com orientação do Conselho Científico;
- d) Organizar seminários, cursos, conferências e outras actividades ao nível de extensão;
- e) Apresentar ao Conselho Científico proposta de intercâmbio com instituições congéneres nacionais ou estrangeiras;
- f) Promover a publicação de trabalhos de investigação.

Artigo 39º

(Criação)

1. São criados os seguintes Departamentos nos respectivos Centros e Escolas:

1.1. Centro Politécnico da Praia:

- a) Departamento de Idiomas;
- b) Departamento de Ensino Profissional;
- c) Departamento de Ensino Pré-Universitário.

1.2. Centro do Ensino à Distância:

- a) Departamento de Cursos Dirigidos;
- b) Departamento de Cursos de pós-graduação.

1.3. Escola de Economia e Gestão:

- a) Departamento de Economia;
- b) Departamento de Estatística;
- c) Departamento de Finanças e Créditos;
- d) Departamento de Contabilidade e Auditoria;
- e) Departamento de Ciências Políticas, Relações Internacionais e Protocolo;
- f) Departamento de Gestão Empresarial e Marketing.

1.4. Escola de Engenharia:

- a) Departamento de Informática;
- b) Departamento de Engenharia Civil;
- c) Departamento de Electrónica Industrial.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior pode-se organizar outros Departamentos, bem como reorganizar ou extinguir os existentes, de acordo com critérios aprovados pelo Conselho Científico.

Artigo 40º

(Organização)

1. Cada Departamento é constituído pelo docentes e investigadores a eles afectos nos termos do artigo seguinte.

2. No início de cada ano escolar será estabelecido um conjunto de docentes que constituem cada Departamento.

3. Cada Departamento é dirigido por um Chefe de Departamento eleito por um período de 2 anos pelos respectivos corpos, entre os docentes com graus de Doutor, de Mestre ou Licenciado com mais de cinco anos de docência na instituição.

Artigo 41º

(Regulamentos)

Cada Departamento elaborará o seu regulamento de funcionamento interno o qual será homologado pelo Presidente do Instituto ouvido o Conselho Científico.

SECÇÃO III

Serviços administrativos

Artigo 42º

(Disposições gerais)

1. O Instituto dispõe de serviços administrativos organizados de acordo com a lei.

2. As competências, a orgânica e o funcionamento dos serviços administrativos constarão de regulamentos aprovados pelo Conselho Director.

3. O Director dos Serviços Administrativos coadjuvará o Presidente e o Conselho Director em matérias de ordem predominantemente administrativo, financeiro ou patrimonial e funciona como Secretário do Conselho Director.

CAPÍTULO III

Gestão financeira e patrimonial

Artigo 43º

(Princípio geral)

A gestão financeira e patrimonial do IEPD obedece às normas aplicáveis às empresas privadas, ao regime orçamental estabelecido, em tudo o que não esteja especialmente previsto nestes Estatutos.

Artigo 44º

(Gestão presencial)

A actuação do IEPD assenta numa gestão por objectivos e adequado controlo orçamental, sendo disciplinada pelo seguintes instrumentos:

- a) Planos de actividades anuais e pluri-anuais, com definições de objectivos e correspondentes planos de acção;
- b) Orçamento anual, elaborado com base no respectivo plano de actividade;
- c) Sistema de Informação Integrado de Gestão, com indicadores periódicos que permitam o acompanhamento e avaliação das actividades desenvolvidas e a introdução de correcções sempre que necessário.

Artigo 45º

(Património)

Constitui património do IEPD o conjunto de bens e direitos que adquira para a realização dos seus fins, ou que lhe sejam afectos para os mesmos efeitos pelo Estado ou outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 46º

1. Constituem receitas do IEPD:

- a) As receitas provenientes do pagamento de propinas;
- b) Os rendimentos dos bens próprios ou de que tenha a fruição;

- c) O produto dos serviços prestados a entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- d) O produto da venda de elementos patrimoniais ou material inservível ou dispensável;
- e) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- f) Os juros de conta de gerência de anos anteriores;
- g) Os saldos das contas de gerência de anos anteriores;
- h) O produto de taxas, emolumentos, multas e penalidades;
- i) Quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham.

2. Os fundos do IEPD são depositados em conta própria à ordem numa instituição bancária, só podendo ser movimentada a débito mediante duas assinaturas, do Presidente e do responsável pelo serviços administrativos do IEPD.

Artigo 47º

(Contabilidade)

1. A contabilidade do IEPD deverá adequar-se às necessidades da respectiva gestão numa óptica empresarial, permitindo um controlo orçamental permanente e a facial verificação da relação existente entre os valores patrimoniais e os correspondentes valores contabilísticos.

2. Os serviços competentes do IEPD deverão manter uma contabilidade analítica, tendo em vista a análise da execução e da rentabilidade das diferentes actividades e projectos e a possibilidade de uma gestão integrada.

Artigo 48º

(Relatório de actividades)

1. O I.E.P.D. elaborará anualmente, até o dia 31 de Março do ano seguinte, um relatório de actividade da qual deverá constar, nomeadamente:

- a) Desempenho das actividades inerentes aos seus fins;
- b) A evolução da frequência e dos indicadores de sucesso escolar em cada curso;
- c) A descrição dos movimentos do pessoal docente e não docente;
- d) A execução e evolução dos planos de desenvolvimento estratégico.

2. Sempre que possível, o relatório deverá apoiar-se em dados qualificados e reflectir o conteúdo dos relatórios dos responsáveis pelos cursos.

3. Ao relatório será dada adequada divulgação.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 49º

Para os cursos que funcionam em 1997, aceita-se como requisito de ingresso, o curso complementar dos liceus ou equivalentes nos termos a regulamentar.

CONTA Nº 4627/97

Artº 17, nº 1	...	...	...	...	75\$00
C. G. J.	...	...	...	...	8\$00
Reembolso	...	...	...	...	230\$00
Selos	...	...	...	...	18\$00
Total...	...	...	...	...	331\$00

(São trezentos e trinta e um escudos).

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dois dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

**Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de São Vicente**

Maria do Rosário de Fátima Brito Vieira; Quarto Ajudante deste Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente:

**CERTIFICA**

UM — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

DOIS — Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas oito a folhas doze verso do livro de notas para escrituras diversas, número D/doze.

TRÊS — Que ocupa cinco folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele, ajudante rubricadas.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, no Mindelo aos trinta e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete.

Isento de acordo com a Lei

**DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS**

**CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

No dia dez de Maio de mil novecentos e noventa e seis, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notória, compareceram como outorgantes: Paulo Sérgio dos Santos Gonçalves, Eliane Maria dos Santos Gonçalves, Carlos Roberto Lima, Nelson Roberto Lima, João Paulo Delgado Neves, Elsa dos Santos Delgado, Hilário do Rosário Dongo, Jorge Humberto Nascimento Santos, estes solteiros, maiores, naturais de São Vicente, António Manuel Canifa, solteiro, maior, natural de Angola, e Francisco dos Santos Cruz, casado, natural de Santo Antão.

Verifiquei a identidade dos autorgantes que residem todos em São Vicente, por conhecimento pessoal. E por eles foi dito:

Que conforme acordado constituem a Associação que se regerá nos termos dos presentes estatutos:

**Primeiro**

A associação adopta de denominação Grupo Desportivo Recreativo-Cultural Juventude Bela Vista JBV.

**Segundo**

A JBV é uma pessoa colectiva de direito privado, para o exercício dos direitos e cumprimento dos deveres e obrigações necessários à prossecução dos seus fins.

**Terceiro**

A JBV tem âmbito regional e a sua sede na cidade do Mindelo, em Bela Vista - São Vicente.

**Quarto**

**1. São fins do grupo:**

- a) Promover a educação cívica, moral, cultural e desportiva no seio da comunidade;
- b) Reflectir sobre os problemas que afectam a comunidade, em especial à camada juvenil;
- c) Contribuir para a incrementação da prática do desporto no seio da comunidade;
- d) Colaborar com a Câmara Municipal e todas as representações de instituições governamentais na ilha em toda e qualquer actividade que vierem a desenvolver realizar no seio da comunidade.

**2. Para a realização desses objectivos competirá ao grupo:**

- a) Organizar seminários, encontros, conferências e outras manifestações semelhantes;

b) Promover o intercâmbio e a cooperação com outros grupos;

c) Incrementar a prática do desporto.

**Quinto**

1. Podem ser sócios do Grupo, indivíduos de qualquer nacionalidade e sexo com mais de seis anos de idade.

2. Salvo disposição em contrário, a admissão de sócios é da competência da Direcção sob proposta de sócios no pleno gozo dos seus direitos associativos.

3. Os candidatos a sócios menores de doze anos de idade deverão ser autorizados pelos pais, tutores ou encarregado de educação.

4. O número de sócios do Grupo é ilimitado.

**Sexto**

**1. Os sócios classificam-se em:**

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios ordinários;
- c) Sócios honorários.

2. São sócios fundadores os que à data da eleição destes estatutos se encontrarem inscritos, sujeitando-se ao pagamento da jóia de cem escudos e da quota mensal mínima de cinquenta escudos.

3. São sócios ordinários os que vierem a ser admitidos nos termos dos presentes estatutos.

4. São sócios honorários os que como tal forem eleitos pela assembleia-geral em homenagem a serviços relevantes prestados ao grupo.

**Sétimo**

**1. São direitos dos sócios designadamente:**

- a) Eleger e ser eleito para os corpos gerentes do grupo;
- b) Participar nas actividades da colectividade ou a elas assistir;
- c) Utilizar de acordo com o regulamento interno as instalações e bens do grupo;
- d) Propôr conjuntamente com outros sócios, a admissão de um ou mais sócios;
- e) Assistir e votar nas assembleias gerais;
- f) Recorrer para a assembleia geral de qualquer penalidade que lhe for imposta pela direcção.

2. O disposto na alínea a) e b) não se aplica aos sócios menores de catorze anos que poderão no entanto assistir às assembleias gerais sem direito a voto.

**Oitavo**

**São deveres dos sócios nomeadamente:**

- a) Efectuar com pontualidade o pagamento da jóia e das quotas mensais fixadas pela assembleia geral sob proposta da direcção salvo tratando-se de sócio honorário;
- b) Desempenhar qualquer cargo para que for eleito ou nomeado salvo escusa justificada pela direcção;
- c) Cumprir e respeitar as disposições dos presentes estatutos;
- d) Contribuir com todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio do grupo;
- e) Participar activamente e de forma construtiva nas reuniões da assembleia-geral e nelas votar;
- f) Pedir por escrito a sua escusa de sócio quando não desejar continuar a fazer parte da colectividade.

## Nono

Aos sócios podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Admoestação verbal ou escrita;
- b) Suspensão temporária;
- c) Expulsão.

2. Incorrem na pena de admoestação verbal ou escrito sócios que injustificadamente faltarem ao cumprimento dos seus deveres ou se recusarem a prestar qualquer serviço pessoal solicitado pela direcção ou pela assembleia-geral.

3. Incorrem na pena de suspensão de trinta dias a dezoito meses os sócios que tenham excedido no incumprimento dos seus deveres.

4. A pena de expulsão aplica-se:

- a) Aos sócios que tenham sido duas vezes suspensos por período superior a três meses;
- b) Aos sócios que injustificadamente deixarem de pagar as quotas por mais de seis meses;
- c) Aos sócios condenados definitivamente por crime desonroso;
- d) Aos sócios que ofenderem verbalmente ou corporalmente os membros dos corpos gerentes no exercício das suas funções ou por causa desse exercício.

## Décimo

A aplicação da pena de expulsão é da competência exclusiva da assembleia-geral com base em proposta fundamentada da direcção acompanhada do parecer do conselho fiscal.

## Décimo Primeiro

1. Ao sócio punido é sempre garantido o direito de defesa.

2. Das penas prescritas nas alíneas b) e c) do artigo nono poder-se-á recorrer para a assembleia-geral que, em reunião com pelo menos três quintos dos sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos, decidirá sobre a procedência ou não de recurso.

## Décimo Segundo

São corpos gerentes do grupo:

- a) Mesa da assembleia-geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho fiscal.

## Décimo Terceiro

1. A assembleia geral é constituída por todos os sócios com idade não inferior a catorze anos, no pleno de gozo dos seus direitos associativos.

2. Considera-se em pleno de gozo dos seus direitos associativos o sócio que tenham pago integralmente a sua jóia e esteja com as quotas em dia.

## Décimo Quarto

As reuniões da assembleia geral serão anunciadas com pelo menos de oito dias de antecedência, por meio de convocatória levada ao conhecimento dos sócios, na qual se indicarão os assuntos a tratar.

## Décimo Quinto

1. A assembleia geral ficará constituída à hora indicada nas convocatórias, estando presente metade e mais um dos sócios convocados.

2. Não havendo o número legal de sócios para a assembleia funcionar à hora convocada, será marcada nova reunião para oito dias depois, a qual funcionará com qualquer número de sócios e serão válidas todas as resoluções.

## Décimo Sexto

A assembleia geral reune-se ordinariamente estando todos os sócios presentes.

## Décimo Sétimo

1. A mesa da assembleia-geral é composta por um presidente um vice-presidente e um secretário eleitos por dois anos prorrogáveis.

2. O presidente nas suas faltas ou impedimentos será substituído pelo vice-presidente. No caso da falta simultânea de ambos a assembleia-geral escolherá um sócio para assumir a presidência.

3. Na falta ou impedimento do secretário o presidente indicará o sócio que o substituirá.

## Décimo Oitavo

A assembleia-geral terá reuniões ordinárias e extraordinárias das quais serão sempre lavradas actas em livros contendo à margem a lista dos sócios presentes.

## Décimo Nono

A assembleia-geral reune-se ordinariamente todos os anos no mês de Julho para apreciação do relatório e contas de gerência da direcção e bianalmente no mês de Março para eleição dos corpos gerentes previstos no artigo décimo-segundo.

## Vigésimo

1. A assembleia-geral reune-se extraordinariamente sempre que a direcção e ou o conselho fiscal o julgarem necessário ou ainda quando a convocação seja pedida por pelo menos um terço dos sócios em pleno dos seus direitos associativos.

2. Para a reunião da assembleia-geral extraordinária o pedido dos sócios deverá indicar com clareza o assunto a tratar.

## Vigésimo Primeiro

1. Compete a assembleia-geral:

- a) Eleger os corpos gerentes;
- b) Apreciar e votar as contas, relatórios e pareceres dos gerentes;
- c) Conceder escusa a qualquer membro dos corpos gerentes;
- d) Discutir e decidir sobre qualquer assunto de interesse para a vida do grupo;
- e) Deliberar sobre a admissão de sócios honorários;
- f) Deliberar sobre a forma ou alteração dos estatutos;
- g) Fixar e alterar a importância das quotas, estabelecer o pagamento das jóias e decidir a respeito de qualquer quota suplementar que haja necessidade de se cobrar;
- h) Aprovar e homologar as actas da direcção;
- i) Homologar e aprovar os regulamentos internos.

2. As alterações aos estatutos só se consideram aprovadas quando votados por ela menos dois terços dos sócios em assembleia em pleno gozo dos seus direitos associativos.

## Vigésimo Segundo

É da competência do presidente da assembleia-geral:

- a) Convocar a assembleia-geral dentro do prazo de oito dias quando tal for requerido nos termos dos estatutos dos regulamentos;
- b) Dar posse aos corpos gerentes;
- c) Zelar pela escrupulosa observância destes estatutos;

- d) Exercer a necessária autoridade no decorrer das sessões e conduzir com absoluta insencção os trabalhos da assembleia ;
- e) Assinar as actas sessões;
- f) Cumprir todas as obrigações inerentes ao seu cargo.

Vigésimo Terceiro

O vice-presidente quando em exercício desempenhará as funções que competem ao presidente.

Vigésimo Quarto

Os secretários terão a seu cargo os trabalhos de expediente e em especial redigir e assinar as actas das sessões.

Vigésimo Quinto

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro e dois vogais.

Vigésimo Sexto

A direcção reúne-se ordinariamente todos os meses e extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou pedido da maioria pelo presidente ou pedido da maioria dos seus membros.

Vigésimo Sétimo

A direcção não poderá funcionar sem que estejam presentes pelo menos quatro dos seus membros.

Vigésimo Oitavo

A direcção deliberará por maioria dos votos dos membros presentes tendo o presidente voto de qualidade no caso de empate.

Vigésimo Nono

Compete à direcção:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos internos do grupo;
- b) Aplicar aos sócios as sanções da sua competência prevista neste estatutos;
- c) Requerer a convocação da assembleia geral para expor os assuntos de interesse para o grupo e cuja execução não seja da sua competência;
- d) Elaborar os regulamentos internos do grupo;
- e) Admitir sócios;
- f) Administrar os fundos sociais para realização dos fins do grupo nos termos dos presentes estatutos;
- g) Organizar e dirigir as actividades do grupo.

Trigésimo

Ao presidente compete em especial:

- a) Representar o grupo em todos os actos para que tenha sido convidado;
- b) Assinar com o tesoureiro e um secretário os cheques e outros documentos que envolvam ordens de pagamento em dinheiro;
- c) Assinar a correspondência que seja de mero expediente e as actas da direcção.

Trigésimo Primeiro

Compete ao vice-presidente coadjuvar o presidente e substituí-lo nos seus impedimentos.

Trigésimo Segundo

Compete ao secretário:

- a) Redigir as actas das sessões assinando-as com o presidente;
- b) Cumprir a fazer cumprir as resoluções tomadas pela direcção;
- c) Fazer o relatório anual das actividades da direcção e da posição económica do grupo;

Trigésimo Terceiro

Compete ao tesoureiro:

- a) Ter sob a guarda e responsabilidade de todas as quantias e documento de valor que a direcção entender não exigirem depósito em estabelecimento bancário;
- b) Arrecadar as receitas do grupo que ficarão à sua guarda e responsabilidade;
- c) Pagar todas as despesas autorizadas por ordem passada pelo secretário e assinada pelo presidente ou vice presidente;
- d) Assinar recibo de quotas e todos os documentos da sua atribuição.

Trigésimo Quarto

Aos vogais compete:

- a) Auxiliar os outros membros nas suas tarefas;
- b) Assistir às reuniões da direcção e dar o seu parecer.

Trigésimo Quinto

A direcção ou qualquer dos seus membros podem, em qualquer altura do mandato ser demitidos pela assembleia-geral por deliberação de pelo menos dois terços dos seus membros.

Trigésimo Sexto

O concelho fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um relator.

Trigésimo Sétimo

O concelho reúne-se ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário a pedido de um dos seus membros.

Trigésimo Oitavo

O concelho fiscal não poderá reunir-se sem presença de pelo menos dois terços dos seus membros.

Trigésimo Nono

Compete ao concelho fiscal:

- a) Examinar as contas das gerências;
- b) Assistir as reuniões da direcção;
- c) Examinar sempre o que o entender, o movimento financeiro do grupo;
- d) Apresentar à assembleia-geral o seu parecer sobre as contas e dos relatórios de gerência da direcção;
- e) Fazer-se representar em todas as reuniões da assembleia geral.

Quadragésimo

Os cargos dos corpos gerentes serão exercidas gratuitamente.

Quadragésimo Primeiro

Em caso de dissolução do grupo a liquidação do património social far-se-á de acordo com a deliberação da assembleia-geral reunida para o efeito.

Quadragésimo Segundo

No que estes estatutos sejam omissos rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

Direcção-Geral dos Desportos, na Praia, trinta do mês de Maio de 1997. — O director-Geral, *José Pinto Almeida*.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de São Vicente

CERTIDÃO

MARIA DE FÁTIMA BRITO VIEIRA, QUARTO AJUDANTE DO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE.

CERTIFICA

UM — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original.

DOIS — Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas nove a folhas verso do livro de notas para escrituras diversas, número c-7.

TRÊS — Que ocupa quatro folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão todas elas, numeradas e por ele, ajudante rubricadas.

CONTA:

Art. 17º.1	...	...	...	...	75\$00
Taxa reembolso...	...	...	...	...	48\$00
Selo do acto	...	...	...	...	18\$00
Impresso...	...	...	...	...	15\$00
Total...	...	...	...	...	156\$00

São: (Cento e cinquenta e seis escudos). — Registado sob o nº 101/97.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, no Mindelo, aos três de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Quarto Ajudante, *Maria do Rosário de Fátima Brito Vieira*.

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

No dia três de Junho de mil novecentos e noventa e sete, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim Maria do Rosário de Fátima Brito Vieira, quarto ajudante, compareceram como outorgantes:

Ildo Rocha Lima; e

Miguel João Morais.

Verifiquei a identidade dos outorgantes que são solteiros, maiores, naturais de Santo Antão, residentes em São Vicente, e por conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente escritura constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «AGYTUR, LIMITADA», AGÊNCIA VIAGEM E TURISMO, com sede em Mindelo, a qual regerá pelas disposições e para os fins referidos nos Estatutos que constam do documento complementar da presente escritura elaborada nos termos da nova redacção

dada no número dois do artigo setenta e oito do código do notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete, de dez de Fevereiro, que expressamente declaram conhecer e aceitar, pelo que dispensam a sua leitura.

Arquiva-se: Certidão da admissibilidade da firma.

Exibiu-se a) — Talão de depósito número três um zero zero sete nove, emitido pelo Banco Comercial do Atlântico aos trinta de Maio do corrente ano;

b) Títulos de Registos de propriedade dos três veículos automóveis.

Foi feita aos outorgantes em voz alta, e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, e advertência de obrigatoriedade do registo deste acto, dentro de três meses, a contar de hoje na competente Conservatória.

«Em tempo» a escritura foi lavrada pela Maria do Rosário de Fátima Brito Vieira acima identificada por impedimento da Notária titular.

A Quarta Ajudante, *Maria do Rosário de Fátima Brito Vieira*.

Elaborado nos termos da nova redacção ao número dois do artigo setenta e oito do código do notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz integrante da Escritura de constituição da sociedade denominada «AGYTUR, LIMITADA» — AGÊNCIA VIAGEM E TURISMO, celebrada em três de Junho de mil novecentos e noventa e sete, exarada a folhas de Junho de mil novecentos e noventa e sete, exarada a folhas e nove do livro de notas número C-sete do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «AGYTUR LIMITADA» AGÊNCIA VIAGEM E TURISMO, sociedade de quotas de responsabilidade limitada.

Segundo

A sociedade terá a sua sede na cidade do Mindelo, podendo criar delegações, agência, sucursais ou representações em qualquer parte do território nacional.

Terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício de actividades concernentes a viagem e turismo, tais como imissão de bilhete, organização e comercialização de programa turísticos, excursões, exploração de infraestruturas afins e quaisquer outras actividades susceptíveis de facilitar os objectivos propostos.

Quarto

1. O capital social integralmente subscrito e realizado é de cinco milhões de escudos e corresponde a soma de suas iguais no valor de dois milhões e quinhentos mil escudos pertencentes uma a cada um dos sócios Ildo Rocha Lima e Miguel João Morais.

2. As quotas foram realizadas do seguinte modo:

Dez por cento em enumerário;

Noventa por cento com três camiões propriedade dos sócios, com os números CVB — 1415, SV — 32 — AO, e SV — 77 — AG, cada um no valor de um milhão e quinhentos mil escudos.

Quinto

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições definidas em assembleia geral.

Sexto

A cessão da quota entre os sócios é livre.

1. A cessão de quota a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento prévio da sociedade.

2. O sócio que desejar ceder a sua quota deverá comunicar a sua intenção a sociedade, por carta registada, com antecedência de três meses.

3. É reservado à sociedade o direito de preferência na cessão de quotas, o qual reverterá a favor dos sócios caso aquele não quiser usar de tal direito.

Sétimo

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incube aos sócios Ildo Rocha Lima e Miguel João Morais, que desde já são nomeados gerentes com dispensa de caução.

Oitavo

A sociedade poderá constituir procurador nos termos e para os efeitos do disposto no artigo duzentos e cinquenta e seis do código comercial vigente,

Nono

Para obrigar a sociedade nos seus actos ou contratos são necessárias assinaturas conjuntas dos sócios gerentes.

Décimo

Nos casos de ausência, doença ou impedimento de qualquer sócio rente, este poderá passar procuração a um terceiro de confiança.

Décimo Primeiro

Fica proibido aos sócios obrigar a sociedade, em fiança, abonações de letras de favor e demais actos ou contratos estranhos aos interesses da sociedade.

Décimo Segundo

As assembleia gerais serão convocadas pela gerência por carta registada com aviso de recepção com a antecedência mínima de um mês, endereçadas ao domicílio que constem dos registos da sociedade.

Décimo Terceiro

A sociedade só se dissolve nos caso previstos na lei ou por acordo dos associados, procedendo-se à partilha conforme for acordado e for de direito.

Décimo Quarto

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se este preferirem afastar-se da sociedade, neste caso proceder-se-à a balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que ser-lhes-a pago pela forma a combinar entre os sócios.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de São Vicente de 3 de Junho de 1997. — O Quarto Ajudante, *Maria do Rosário de Fátima Brito Vieira*.

---

## CONTAS E BALANCETES

---

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

---

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho nº 4-C/97

Ao abrigo do disposto nas Bases Gerais das Empresas Públicas,  
 Determino,

1. São aprovados os Relatórios, balancetes e contas da Empresa Nacional de Combustíveis, ENACOL, EP, referente ao ano de 1993.

2. Sejam publicados no *Boletim Oficial*, o relatório, balanço e conta, nos termos legais e este despacho.

Praia, 21 de Fevereiro de 1997. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Ulisses Correia e Silva*.

## RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DA ENACOL, E.P.

DURANTE O EXERCÍCIO DE 1993

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O contexto em que a ENACOL desenvolveu a sua actividade durante o ano de 1993, caracterizou-se, à semelhança do ano passado, por uma relativa estabilidade do Mercado Internacional no que diz respeito aos preços dos combustíveis e uma adequada capacidade de oferta de todos os produtos, à excepção do fuel oil 380, cuja oferta esteve bastante limitada ao longo de quase todo o ano, o que aliado às nossas exigências de qualidade teve fortes implicações negativas no fornecimento desse combustível quer à ELECTRA, quer à Marinha.

Por outro lado, a persistência de situações desfavoráveis já referidas nos anos anteriores, nomeadamente o fraco movimento do Porto Grande, a redução dos consumos dos nossos Clientes no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, com particular destaque para a AEROFLOT, devido à recessão económica mundial que assola as Companhias de Aviação e não só, influenciou negativamente o desempenho da ENACOL.

A nível interno, a tão desejada reestruturação da ENACOL não aconteceu ainda durante o exercício findo, o que limitou grandemente a capacidade competitiva da Empresa face à concorrência, por causa dos supérfluos custos de estrutura suportados.

Nesse contexto, os resultados líquidos da ENACOL situaram-se em 32.948 contos, contra 44.603 contos negativos no ano transacto.

### 2. APROVISIONAMENTO

Realizaram-se 19 importações de produtos petrolíferos a granel, no total de 36.499 MT, as quais ascenderam ao montante de 7.662.310 dólares, correspondentes a 479.171 contos.

Do total importado, 19.416 MT foram para o gasóleo, 10.502 MT para o Jet-A1 e 6.581 para o Gás Butano. Continuando a política de minimização dos custos das importações, a Gasolina Super foi importada conjuntamente pela SHELL, CV e o Gás Butano pela ENACOL, para satisfazer as necessidades das duas Empresas.

As origens das importações foram Gabão, Nigéria, Angola, Côte d'Ivoire, Noruega, Alemanha, França, Itália, Finlândia e Portugal, através dos fornecedores ELF, PANOIL, VITOL, CHEVRON, HAINES e PETROGAL.

Não se fez qualquer importação de fuel oil, devido às dificuldades encontradas no Mercado Internacional para o fornecimento desse combustível, como já referido.

Em relação ao ano anterior houve uma diminuição nas quantidades importadas de 11.972 MT, correspondentes a 25%, diminuição essa que é explicada principalmente pela regressão dos Mercados de Bancas Internacionais, Aviação Internacional e, em menor escala, pelo Mercado Interno, no que respeita ao não abastecimento do fuel oil à ELECTRA.

### 3. VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As vendas atingiram o volume de 32.531 MT e o valor de 1.009.222 contos, contra 44.270 MT no ano anterior, correspondentes ao valor de 1.091.238 contos.

Registou-se uma diminuição de 27% em volume e 8% em valor, pelas razões apontadas no ponto 2.

A distribuição por Mercados foi a seguinte

	1992		1993	
	Quantidade	Valor	Quant.	Valor
	(MT)	(Contos)	(MT)	(Contos)
Mercado Interno	23.077	721.181	20.164	739.839
Bancas Internacionais	5.798	91.147	1.006	16.512
Aviação Internacional	15.395	278.904	11.361	252.871
Total	44.270	1.091.238	32.531	1.009.222

Da análise da evolução dos Mercados, constata-se que o que mais contribuiu para a diminuição das vendas foi o Mercado de Bancas Internacionais que registou uma quebra de 83%, seguido do Mercado de Aviação Internacional que regrediu 26% e o Mercado Interno que, por sua vez, baixou 13%, por razões já ditas.

No que toca à prestação de serviços, o valor ascendeu a 70.904 contos, contra 73.598 contos no ano passado, sendo a grande maioria desses serviços prestada à SHELL, CV na armazenagem e enchimento de Gás Butano nas nossas Instalações da Achada Grande em Santiago.

#### 4. INVESTIMENTOS

Os investimentos realizados durante o exercício em apreço cifraram-se em 60.025 contos, contra 169.751 contos no ano passado, e distribuíram-se pelas seguintes áreas:

Área Comercial	Contos
Posição de Vendas Tarrafal Santiago (terreno)	507
Posição de Vendas Fonte de Meio - S.Vicente	3.939
Estação de Serviço Porto Novo - S.Antão (início)	461
Posição de Vendas Boavista (conclusão)	2.126
Compra de Botijas de Gás	21.612
Total	28.645
Área Administrativa	
Informática	5.113
Equipamentos diversos	1.285
Total	6.398
Área Operacional	
Instalação L.P.G. - Santiago	22.604
Transportes	1.034
Diversos	1.344
Total	24.982

#### 5. EXERCÍCIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

Exceptuando-se duas compras grandes de gásóleo no valor de 139.715 contos que foram financiadas pela Cooperação Sueca - ASDI e os investimentos na LPG que foram financiados pela Cooperação Alemã, as restantes operações, quer de funcionamento, quer de investimento, foram financiadas pela ENACOOOL. Não se recorreu a nenhum financiamento bancário durante o exercício findo, como alás já havia acontecido no ano passado.

Por outro lado, o reequilíbrio da estrutura financeira da Empresa registado no ano anterior através da consolidação do passivo, adequando-se, deste modo, o nível dos capitais permanentes ao imobilizado e, a política de contenção de custos conjugada com a rentabilização das operações da Empresa seguida pela Gestão, permitiram uma sensível melhoria dos indicadores económico-financeiros, na sua generalidade.

Assim, do ponto de vista financeiro, os indicadores de curto prazo registaram valores iguais ou superiores aos do ano passado, denotando-se uma razoável margem de segurança financeira da Empresa a curto prazo. É o caso do Fundo de Manco que passa de 1.152.282 contos para 1.300.321 contos e da Liquidez Geral que se mantém em 3,5.

Contudo, essa margem de segurança a curto prazo, poderá vir a ser absorvida pelas responsabilidades financeiras de m/l prazo, à medida que se forem transformando em responsabilidades de curto prazo, se não se proceder já ao tão esperado saneamento financeiro da ENACOOOL, uma vez que está sobejamente demonstrado que a Empresa não consegue solver os seus compromissos financeiros com o Banco e o Estado, seus únicos e avultados credores. Aliás a referida margem de segurança só existe, devido à política financeira, um tanto antagónica, seguida pela Gestão, que tem consistido em reter meios financeiros para assegurar a continuidade da Empresa, em detrimento da satisfação dos compromissos financeiros, procurando, desta forma, manter a Empresa até à sua reestruturação que já tarda.

Quanto aos indicadores de m/l prazo, apesar de acusarem também evoluções positivas, ainda estão longe de atingir os níveis adequados, devido ao deficit crónico dos capitais próprios, encontrando-se aliás a Empresa em situação de falência técnica, apesar do aumento de capital havido em finais de 1993. É o caso da Autonomia Financeira que evoluiu de (11%) para (1%) e a Solvabilidade Total que aumenta de (9%) para (0,9%), graças à melhoria dos resultados da Empresa e da transformação em Capital de 166.034 contos do financiamento alemão, que antes se encontravam contabilizados em empréstimos a m/l prazo.

No que diz respeito ao prazo médio de recebimentos o mesmo continua a agravar-se, passando de 5,7 para 9 meses, apesar de todos os esforços de cobrança desenvolvidos pela Empresa, quer por via directa, quer através dos Advogados. Em contrapartida o prazo médio de pagamentos diminuiu, face à modalidade de vendas por abertura prévia de crédito, praticada pelos nossos fornecedores, na sua maioria estrangeiros.

Do ponto de vista económico, a situação também evoluiu satisfatoriamente nalgumas rubricas, graças à já referida política de contenção de custos e maximização da rentabilidade das operações. Como exemplo dessa evolução, aponta-se a rentabilidade das vendas que aumentou de (4%) para 3%, o Valor Acrescentado Bruto que melhorou de 270.055 para 307.362 contos, a Produtividade Média Anual que evoluiu de 1.274 para 1.485 contos, enquanto a Remuneração Média Anual atingiu os 522 contos contra 487 do ano anterior.

Todavia, a rentabilidade do Activo de Exploração baixou de 10% para 3,9%, devido ao aumento das dívidas dos clientes e dos saldos de outros devedores, enquanto a rentabilidade do capital próprio continua inexistente, porquanto o mesmo subsiste negativo.

No que toca aos Custos de Exploração, a rubrica com maior peso o Custo das Existências Vendidas e Consumidas que representa 62% da estrutura de custos e 57% das Vendas e Diferenciais de Combustíveis, enquanto que no ano anterior a mesma rubrica atingiu 65%, respectivamente, o que revela a atenção que a Gestão vem dedicando às oportunidades de aprovisionamento no Mercado Internacional. Seguidamente vem a rubrica Fornecimentos e Serviços de Terceiros que representa 15% da estrutura de custos e 13,5% das Vendas e Diferenciais, contra 14% no ano anterior. Uma rubrica que continua a pesar bastante na estrutura são as Despesas com o Pessoal que atingiram 11% da Estrutura e 10% das Vendas e Diferenciais contra 13,8% e 9% no ano passado, porquanto o efectivo existente excede em 64% as necessidades da ENACOOOL.

Pagaram-se à SHELL, CV pela utilização das suas infraestruturas 45.655 contos, assim distribuídos:

Sealine na Bafa de Porto Grande e Palmeira	4.740 contos
Armazenagem e entrega de Super na Palmeira	9.726 "
Armazenagem e Abastecimento de Jet-A1 no A.I.A.C.	31.060 "
Outros	29 "

Nesse contexto, os Resultados Líquidos, sem considerar encargos financeiros da dívida objecto de renegociação, no âmbito da reestruturação a efectuar, cifraram-se em 32.948 contos contra 44.603 contos negativos do ano passado.

6. RECURSOS HUMANOS

O efectivo de pessoal passou de 212 para 207 trabalhadores com a reforma e autodespedimento de 5 trabalhadores.

Beneficiaram de formação 29 trabalhadores nas áreas de Gestão Comercial, Marketing, Gestão de Importações, Programação e Controlo de Manutenções Industriais, Inglês Comercial, Informática, Contabilidade, Finanças, Gestão de Pessoal, Secretariado e Atendimento Público.

As despesas com o pessoal atingiram o montante de 108.088 contos, contra 103.372 contos no ano anterior, devido ao aumento geral de vencimentos ocorrido no princípio do ano.

No âmbito da política social, financiaram-se moradias aos trabalhadores no valor de 4.440 contos, estando algumas ainda em construção. Financiaram-se ainda a aquisição de viaturas a dois trabalhadores.

Por outro lado, foi introduzido o sistema de avaliação de desempenho na Empresa, como instrumento de justiça social na Gestão dos Recursos Humanos, estando em elaboração o Estatuto do Pessoal e o Plano de Carreiras.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o ano findo o Conselho de Administração da ENACOOOL exerceu as suas funções, mais uma vez na expectativa da reestruturação da Empresa, o que entretanto não aconteceu. Por isso, não pode deixar de manifestar a sua preocupação por esse facto, porquanto apesar de se ter conseguido reequilibrar temporariamente a estrutura financeira da Empresa, a mesma não tarda a desequilibrar-se de novo, face ao montante da dívida acumulada.

Não obstante a referida situação, o desempenho do Conselho melhorou bastante em relação ao ano transacto.

Finalmente, gostaríamos de agradecer aos nossos clientes, agentes e revendedores pela preferência que tiveram pelos nossos produtos, bem como às Entidades públicas e privadas, pela forma como se desenrolaram as nossas relações comerciais e institucionais.

Aos trabalhadores queremos manifestar o nosso reconhecimento, pela sua dedicação e esforço demonstrados ao longo do exercício findo.

8. Proposta de Aplicação de Resultados

Face ao nível dos prejuízos acumulados, propomos que os 32.948 contos de resultados apurados sejam aplicados na cobertura de parte dos referidos prejuízos.

S. Vicente, 14 de Abril de 1994

O Conselho de Administração

ANEXO AO BALANÇO E A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

1. Valores globais dos débitos e créditos que representam relações com o estrangeiro:

Debitos	33.008	contos
Créditos	130.13	contos

2. Valores globais das compras e vendas feitas directamente ao estrangeiro:

2.1 Compras

Para Existências	02.445	contos
------------------	--------	--------

2.2 Vendas

Bancas Internacionais	13.394	contos
Aviação	252.871	contos

4. Critérios valorimétricos das existências

Anualmente as existências são determinadas com base em inventarizações físicas efectuadas em relação a 31 de Dezembro.

Os critérios valorimétricos consistentemente utilizado são os seguintes:

Mercadorias - Custo de aquisição de acordo com o método do custo medio ponderado.

Mat. Primas Subsidiárias e de consumo - Valorizados a custo de aquisição, sendo os consumos valorizados de acordo com o método de custeio FIFO - "First in first out".

Embalagens Comerciais retornáveis - Valorizadas ao custo de aquisição deduzido mensalmente da taxa de util

5. Os restantes elementos patrimoniais são valorizados ao custo de aquisição. As transações expressas em moeda estrangeira são convertidas em escudos caboverdianos a taxa de cambio em vigor na data em que as mesmas se realizarem.

No final do ano, os saldos devedores e credores expressos em moeda estrangeira foram actualizados ao cambio oficial vigente em 31 de Dezembro, e as diferenças de cambio apuradas foram contabilizadas na rubrica Resultados Extraordinarios do Exercício.

6. Créditos de cobrança duvidosa:

Agentes	6.828	contos
Clientes	707	contos

7. Créditos sobre o pessoal:

Curto prazo	7.117.575
Medio/Longo prazo	12.467.357

8. Numero medio de empregados durante o ano de 1993: 207 elementos.

9. Desdobramento das despesas com o pessoal ( em contos):

Remunerações dos corpos gerentes	2.136
Ordenados e salários	67.172
Remunerações adicionais	22.140
Encargos sobre remunerações	4.204
Outras desocsas com o pessoal	2.436
	108.088

10. Valores globais das existências que se encontram fora da Empresa:

Em transitio	5.543
A guarda de terceiros	32.470

11. Para as Amortizações e reintegrações do exercicio, utiliza-se o metodo das quotas constantes para o Imobilizado corporeo. No calculo foram utilizados as taxas regulamentadas pela portaria nr.03/84.

As Imobilizações incorporeas são amortizados num período de três anos de acordo com o limite máximo defenido fiscalmente.

12. O aumento de capital resultou da transferência de uma parcela do financiamento da cooperação alema (não reembolsavel) que se encontrava contabilizada na rubrica emprestimos. Vide Decreto regulamentar de 31 de Dezembro de 1993.

15. Responsabilidade, e compromissos financeiros: Em 31 de Dezembro de 1993, encontravam-se em aberto créditos documentários junto do Banco Comercial do Atlântico, no montante de 192.610 contos para fazer face a compromissos assumidos com fornecedores.

16. Desagregação das vendas de Bens e Serviços:

Vendas de mercadorias	966.646	contos
Prestação de serviços	70.904	contos

476 II SÉRIE — Nº 25 — B. O. DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — DE 23 DE JUNHO DE 1997

ENACOL - E. P.

VISTO

BALANÇO ANALÍTICO

O DIRECTOR GERAL

EM 31/12/93

/MARIO ALBERTO RODRIGUES/

CODIGO DA CONTA	ACTIVO	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES AMORTIZACOES REINTEGRACOES	ACTIVO LIQUIDO	CODIGO DA CONTA	PASSIVO	PASSIVO E SITUAÇÃO LIQUIDA
11	Disponibilidades:				211	Débitos a Curto Prazo:	
12	Caixa	98,647.70		98,647.70	212	Clientes c/c	1,081,417.20
	Depositos à Ordem	332,407,570.90		332,407,570.90	22	Fornecedores c/ gerais	142,353,691.70
		332,506,218.60		332,506,218.60	235	Empréstimos Bancarios	11,221,290.30
211+216	Créditos a Curto Prazo:				237	Emprést.Estado e Out.Entid. Publicas	29,973,064.80
221	Clientes c/ gerais	818,535,435.10	61,594,714.70	756,940,720.40	24	Sector Publico Estatal	107,941,257.20
23	Fornecedores c/c	1,935,506.80		1,935,506.80	256	Estado e out.Entid. Publicas c/result.	101,700,234.40
24	Empréstimos Concedidos	7,117,557.10		7,117,557.10	261	Credores p/Fornec Imobilizados c/c	1,691,040.00
26	Sector Publico Estatal	15,030,648.30		15,030,648.30	263 a 269	Outros Credores C/ Gerais	140,396,849.00
26	Outros Devedores	376,928,319.80	14,726,516.50	362,201,803.30			536,358,844.60
		1,219,547,467.10	76,321,231.20	1,143,226,235.90		Débitos a Médio e Longo Prazo:	
32	Existencias:				235	Empréstimos Bancarios	1,180,239,649.70
36	Mercadorias	329,593,464.80	32,573,221.50	297,020,243.30	237	Emprést.Estado e Out.Entid. Publicas	775,578,469.50
37	Matérias Primas Sub.e de Consumo	53,592,187.10		53,592,187.10			1,955,818,119.2
37	Embalagens Comerciais Retornaveis	10,334,497.50		10,334,497.50			
		393,520,149.40	32,573,221.50	360,946,927.90		Total do Passivo .....	2,492,176,963.80
23	Créditos a Médio e Longo Prazo:					SITUAÇÃO LIQUIDA	
	Empréstimos Concedidos	12,467,357.80		12,467,357.80		Capital e Prestações Suplementares:	
					52	Capital Estatutario	416,034,418.20
411	Imobilizações Financeiras:					Reservas:	
412	Participação Capital a Associadas	75,400,000.00		75,400,000.00	551	Reserva Geral	6,900,619.20
	Particip.Capital Noutras Empresas	40,000.00		40,000.00	552	Reserva para Investimentos	38,000,000.00
		75,440,000.00		75,440,000.00	553	Reserva para Fins Sociais	15,254,251.00
421	Imobilizações Corporeas:						60,154,870.20
422	Terrenos e Recursos Naturais	3,068,736.00		3,068,736.00	59	Resultados Transitados:	
423	Edifícios e Outras Construções	180,674,715.70	43,565,325.60	137,109,390.10		Resultados 1989	(122,925,282.30)
424	Equip.Basicos out.Maqui.e Instal.	587,719,296.20	313,228,134.50	274,491,161.70		Resultados 1990	(181,335,477.90)
425	Ferramentas e Utensilios	1,588,224.90	1,493,610.70	94,614.20		Resultados 1991	(174,159,320.60)
426	Material de Carga e Transporte	122,495,241.40	72,349,605.10	50,145,636.30		Resultados 1992	(44,602,686.10)
427	Equip.Adm.Soc. e Mobil.Diversos	39,698,049.80	29,725,843.40	9,972,206.40			(523,022,766.90)
429	Taras e vasilhames	170,215,337.20	114,659,507.50	55,555,829.70		Resultados Liquidos:	
429	Outras Imobilizações Corporeas	1,132,883.60	841,492.10	291,391.50	88	Resultados correntes do exercicio	87,307,558.10
		1,106,592,484.80	575,863,518.90	530,728,965.90		Resultados extraordinarios do exerc.	(19,114,602.90)
433	Imobilizações Incorporeas:					Resultados de exercicios anteriores	(35,245,228.70)
	Gastos de Instalacao e Expansao	12,426,330.70	11,599,991.40	826,339.30		Resultados	32,947,726.50
441 a 447	Imobilizações em Curso:					Total da Situação Liquida ...	(13,885,752.00)
	Obras em Curso	12,485,694.30		12,485,694.30			
27	Custos Antecipados:						
472	Despesas Antecipadas	9,663,472.10		9,663,472.10			
	Outros Custos Pluriennais	0.00		0.00			
		9,663,472.10		9,663,472.10			
	Total das Provisoes		108,894,452.70				
	Total das Amortiz. e Reintegrações		587,463,510.30				
	TOTAL DO ACTIVO .....	3,174,649,174.80	696,357,963.00	2,478,291,211.80		TOTAL DO PASSIVO E DA SIT. LIQUIDA .....	2,478,291,211.80

A DIRECTORA FINANCEIRA

*Alice Silva Monteiro*

/ALICE SILVA MONTEIRO/

A CHEFE DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE

*Luísa Chantre*

/LUIISA CHANTRE/

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS

EM 31/12/93

/MARIO ALBERTO RODRIGUES/

Código/Conta				Código/Conta		Deduções em Vendas		
32	Existências iniciais:			71	Vendas:			
36	Mercadorias		300,612,594.10	712	Mercadorias	983,675,403.40	17,029,121.60	966,646,281.80
37	Materias Primas sub e de cons.		49,104,743.20					
	Embalagens Comerciais Retornaveis		3,757,658.00					
61	Compras:		353,474,995.30	72	Prestação de Serviços	70,904,422.00		70,904,422.00
611	Mercadorias	678,068,335.80	678,068,335.80	73	Trabalhos para a Propria Empresa			1,037,550,703.80
612	Materias Primas Sub. e de Consumo	24,377,584.40	24,377,584.40	74	Subsidios Destinados à Exploração	42,575,948.10		1,234,812.50
615	Embalagens Comerciais Retornaveis	12,776,107.10	12,776,107.10	75	Receitas Suplementares	1,623,840.40		44,199,788.50
38	Regularizações Existenciais	715,222,027.30	715,222,027.30		(B)			1,082,985,304.80
392	Mercadorias		(64,643,291.40)					
396	Materias Primas		19,551.70					
	Existências Finais:		(64,623,739.70)					
32	Mercadorias		(329,593,464.80)					
36	Materias Primas Sub. e de Consumo		(53,592,187.10)					
37	Embalagens Comerciais Retornaveis		(10,334,497.50)					
	Custo das Existen. Vendidas e Cons.		(393,520,149.40)					
611	Mercadorias	584,444,173.70						
612	Materias Primas Sub. e de Consumo	19,909,692.20						
615	Embalagens Comerciais Retornaveis	6,199,267.60						
			610,553,133.50					
63	Fornecimentos e Serviços de Terc.	145,794,790.80						
41	Impostos Indirectos	19,273,672.40	165,068,463.20					
			775,621,596.70					
642	Impostos Directos	89,046.00						
65	Despesas com o Pessoal	108,088,330.40						
66	Despesas Financeiras	8,005,043.50						
67	Outras Despesas e Encargos	4,821,198.40						
			121,003,618.30					
68	Amortiz. e Reint. do Exercício	92,246,002.20						
69	Provisões do Exercício	6,806,529.50	99,052,531.70					
	(A)		995,677,746.70					
82	Perdas Extraordinarias do Exerc.	67,617,420.00		82	Ganhos Extraordinarios do Exerc.			48,502,817.10
83	Perdas de Exercicios Anteriores	41,846,040.00		83	Ganhos Exercicios Anteriores			6,600,811.30
	Resultados Líquidos		109,463,460.00					55,103,628.40
			32,947,726.50					
			1,138,088,933.20					1,138,088,933.20

RESULTADOS CORRENTES DO EXERCICIO (B)-(A) = 87,307,558.10

A DIRECTORA FINANCEIRA

*Alice Silva Monteiro*

/ALICE SILVA MONTEIRO/

A CHEFE DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE

*Luiza Chantre*

/LUIZA CHANTRE/

ORIGEM DOS FUNDOS			APLICACAO DOS FUNDOS		
Internas:			Distribuições:		
Resultados Líquidos	32 948		Por Aplicação de Reservas	0	
Variacão Amortiz e Reinteg. Acum.	88 034		Reserva p/ Fins Sociais	359	359
Variacão das Provisões	6 806				
		127 788	Movimentos financeiros a m/l prazo:		
Externas:			Reduções de débito a m/l prazo:		
Mov Financeiros Md/Longo Prazo	0		Empréstimos bancários	17 731	
Reduções Créditos Med/Longo Prazo	0		Empréstimos Estado e out Ent. Públicas	16 243	33 974
Empréstimos Concedidos	0				
Aumento Débitos Med/Longo Prazo			Aumento de crédito a m/l prazo:		
Aumento capital e prestações suplem	166 034		Empréstimos concedidos	2 897	2 897
Empréstimos Bancários	0				
Empréstimos Estado Out. Ent. Pub.	0		Reduções da Situação Líquida		
		166 034			
Desinvestimentos:			Investimentos:		
Cessão Imobilizações	0		Trabalhos da Empresa p/ela própria		
Equip. Adm. Social Mob. Div.	0		Obras em Curso	0	
Cessão imobilizações	20 581		Equip. Bas. Out. Maq. Inst.	0	
		20 581	Conservação Plurienal	0	0
			Aquisição de Imobilizações:		
			Equip. Bas. Out. Maq. Inst.	20 528	
			Ferramentas e Utensílios	39	
			Material de carga e transporte	11	
			Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos	1 285	
			Gastos de Instalação e Expansão	0	
			Obras em Curso	38 255	60 118
			Aumento dos Fundos Circulantes		217 055
TOTAL		314 403	TOTAL		314 403

O DIRECTORA FINANCEIRA  
/ALICE SILVA MONTEIRO/A CHEFE DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE  
/LUIZA CHANTRE/

## VARIACAO DOS ELEMENTOS DOS FUNDOS CIRCULANTES

O DIRECTOR GERAL

EM 31/12/93

ACTIVAS		PASSIVAS	
Aumento das Existencias:		Reducao das Existencias:	
Mercadorias	28 980	Materias primas sub. e de consumo	0
Materias primas e subsidiarias	4 487	Embalagens Comerciais Retornaveis	0
Embalagens comerciais retornaveis	6576		0
	40 043	Reducao Creditos a Curto Prazo:	
Aumento de Créditos a Curto Prazo:		Fornecedores	4 450
Cientes	156 449	Cientes	0
Fornecedores c/c	2 020		4 450
Emprestimos concedidos	0		
Outros devedores	202 497		
	360 966		
		Aumento Debitos a Curto Prazo:	
Reducao de Débitos a Curto Prazo:		Cientes	758
Cientes	0	Fornecedores	100 129
Fornecedores	0	Emprestimos bancarios	4 469
Emprestimos bancarios	0	Sector publico estatal	7 716
Emprestimo ao Estado e out Entid	5 225		113 072
Outros credores	4 137		
	9 362	Reducao das disponibilidades:	
		Caixa	14 701
Aumento de disponibilidades		Deposito a ordem	62 404
Caixa	0		77 105
Depositos a ordem	0		
	0	Aumento dos fundos circulantes	217 055
Despesas Antecipadas	1 311		
TOTAL	411 682	TOTAL	411 682

## DEMONSTRACAO DOS RESULTADOS EXTRAORDINARIOS

VISTO  
O DIRECTOR GERAL

31/12/93

MARIO ALBERTO RODRIGUES/

31/12/93				MARIO ALBERTO RODRIGUES/			
CODIG DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL	CODIGO DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL
827	MULTAS E OUT PENALIDADES LEGAIS			829	OUTROS GANHOS EXTRAORDINARIOS		
82710	Multas Fiscais	0,00		82910	Ganhos Anormais em Existencias	409 601,60	
82720	Multas nao Fiscais	77 000,00		82940	Mais Valia em Imobil.Corp. e Incorp.	0,00	
			77 000,00	82960	Diferenças Cambiais Favoraveis	19 786 177,00	
828	OUTRAS PERDAS EXTRAORDINARIAS			82990	Ganhos Extraordinarios nao Especif	28 307 038,50	
82810	Perdas anormais em existencias	64 716 094,00					48 502 817,10
82840	Menos Valia em Imob.Corp. e Incorp.	0,00					
82850	Outras Perdas em Imob.Corp.e Incorp.	0,00					
82860	Diferenças Cambiais Desfavoraveis	1 427 064,00					
82880	Donativos e Cotizações nao Obrig.	373 990,00					
82890	Perdas Extraor. nao Especificadas	1 023 272,00					
			67 540 420,00				
	Result.Extraordinarios do Exercicio		(19 114 602,90)				
	TOTAL		48 502 817,10		TOTAL		48 502 817,10

## DEMONSTRACAO RESULTADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES

31/12/93

31/12/93				31/12/93			
CODIGO DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL	CODIGO DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL
838	OUTAS PERDAS IMP A EXERC ANTERIORES			839	OUTAS GANHOS IMP A EXERC ANTERIORES		
83800	Outras Perdas Imp Exerc Anteriores	41 846 040,00		83900	Outros Ganhos Imp Exerc Anteriores	6 600 811,30	
			41 846 040,00				6 600 811,30
	Resultados Exercicios Anteriores	(35 245 228,70)					
			(35 245 228,70)				
	TOTAL		-6 600 811,30		TOTAL		6 600 811,30

* ----- *		MAPA DE VARIACÃO DAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS						Ano de 1993		* ----- *	
NOTA 18											
		Valor no							Valor no Fim		
Imobilizações		Início do Ano	Amortizações	Reavaliações	Abates e	Correcções por	Total	do Ano			
			do Exercício		Alterações	Exer. Anteriores					
-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
1. Corpóreas											
Terrenos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Edifícios e outras Construções		36 564 936,70	7 000 388,90	0,00	0,00	0,00	7 000 388,90	43 565 325,60			
Equipamentos Básicos		270 371 305,30	46 718 910,80	0,00	0,00	3 862 081,60	46 718 910,80	313 228 134,50			
Ferramentas e Utensílios		1 461 336,70	32 274,00	0,00	0,00	0,00	32 274,00	1 493 610,70			
Material de Carga e Transporte		61 536 906,00	10 812 699,10	0,00	0,00	0,00	10 812 699,10	72 349 605,10			
Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos		25 202 903,90	4 522 939,50	0,00	0,00	0,00	4 522 939,50	29 725 843,40			
Taras e Vasilhames		96 107 531,40	18 898 013,30	0,00	0,00	346 037,20	18 898 013,30	114 659 507,50			
Outras Imobilizações Corpóreas		728 203,70	113 288,40	0,00	0,00	0,00	113 288,40	841 492,10			
sub-total (1)		491 973 123,70	88 098 514,00	0,00	0,00	4 208 118,80	88 098 514,00	575 863 518,90			
-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
2. Incorpóreas											
Gastos Instalação e Expansão		7 457 300,20	4 142 691,20	0,00	0,00	0,00	4 142 691,20	11 599 991,40			
Sub.Total (2)		7 457 300,20	4 142 691,20	0,00	0,00	0,00	4 142 691,20	11 599 991,40			
-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Total (1+2)		499 430 423,90	92 241 205,20	0,00	0,00	0,00	92 241 205,20	587 463 510,30			
* ----- *											

NOTA 17	MAPA DE VARIACÃO DO IMOBILIZADO							ANO DE 1993
Imobilizações	Valor	MOVIMENTOS DO ANO					Valor	
	no início do ano	Aquisicoes	Reavaliações	Transfer. de Obras em Curso	Abates e Alterações	Correcções	Total	no fim do Ano
<b>1. Corpóreas</b>								
Terrenos	2 040 705,00	0,00	0,00	1 028 031,00	0,00	0,00	1 028 031,00	3 068 736,00
Edifícios e outras Construções	160 263 547,50	0,00	0,00	20 411 168,20	0,00	0,00	20 411 168,20	180 674 715,70
Equipamentos Básicos	404 033 618,30	20 528 025,20	0,00	163 157 652,70	0,00	0,00	183 685 677,90	587 719 296,20
Ferramentas e Utensílios	1 527 284,90	39 450,00	0,00	21 490,00	0,00	0,00	60 940,00	1 588 224,90
Material de Carga e Transporte	122 394 501,40	10 740,00	0,00	90 000,00	0,00	0,00	100 740,00	122 495 241,40
Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos	33 007 336,20	1 285 089,60	0,00	5 405 624,00	0,00	0,00	6 690 713,60	39 698 049,80
Taras e Vasilhames	148 547 218,90	0,00	0,00	21 668 118,30	0,00	0,00	21 668 118,30	170 215 337,20
Outras Imobilizações Corpóreas	1 132 883,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 132 883,60
<b>Sub-Total (1)</b>	<b>872 947 095,80</b>	<b>21 863 304,80</b>	<b>0,00</b>	<b>211 782 084,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>233 645 389,00</b>	<b>1 106 592 484,80</b>
<b>2. Incorpóreas:</b>								
Custos Instalação e Expansão	12 426 330,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 426 330,70
<b>Sub-Total (2)</b>	<b>12 426 330,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12 426 330,70</b>
<b>3. Imobilizações em Curso:</b>								
Obras em Curso	206 590 339,00	38 254 578,10	0,00	211 782 084,20	0,00	20 577 138,50	(194 104 644,60)	12 485 694,40
<b>Sub-Total (3)</b>	<b>206 590 339,00</b>	<b>38 254 578,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20 577 138,50</b>	<b>(194 104 644,60)</b>	<b>12 485 694,40</b>
<b>Total Parcial</b>	<b>1 091 963 765,50</b>	<b>60 117 882,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39 540 744,40</b>	<b>1 131 504 509,90</b>
<b>4. Custos Pluriénais</b>	<b>4 797,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4 797,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9 594,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1 091 968 562,50</b>	<b>60 117 882,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20 581 935,50</b>	<b>39 540 744,40</b>	<b>1 131 514 103,90</b>

NOTA 19		MOVIMENTO DAS CONTAS DE SITUAÇÃO LÍQUIDA			ANO DE 1993
Contas	Saldo	MOVIMENTOS NO EXERCÍCIO		SALDO	
	Inicial	A debito	A credito	FINAL	
52 - Capital Estatutario	250 000 000,00	0,00	166 034 418,20	416 034 418,20	
55 - Reservas Legais e Estat	60 514 395,70	359 525,50	0,00	60 154 870,20	
59 - Resultados Transitados	(478 420 080,90)	44 602 686,10	0,00	(523 022 767,00)	
88 - Resultados Liquidos	(44 602 686,10)	0,00	44 602 686,10	0,00	
88 - Resultados Liquidos	0,00	0,00	32 947 726,50	32 947 726,50	
<b>TOTAL</b>	<b>(212 508 371,30)</b>	<b>44 962 211,60</b>	<b>243 584 830,80</b>	<b>(13 885 752,10)</b>	

NOTA 20		MOVIMENTO DE CONTAS DE PROVISÕES				ANO DE 1993
Contas	Saldo	MOVIMENTOS NO EXERCÍCIO			SALDO FINAL	
	Inicial	Constituição a Reforço	Utilização	Reposição e Anulação		
28-Provisoes p/Imp s/Lucros Imp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
291-Provisoes p/Cob Duvidosas	76 321 231,20	0,00	0,00	0,00	76 321 231,20	
39-Provisoes p/Mercadoria	25 766 692,00	6 806 529,50	0,00	0,00	32 573 221,50	
<b>TOTAL</b>	<b>102 087 923,20</b>	<b>6 806 529,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>108 894 452,70</b>	

NOTA 22   DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS NO EXERCÍCIO		ANO 1993	
DISCRIMINAÇÃO		RESULTADOS	
		A DISTRIBUIR	DISTRIBUIDOS
Valor para distribuicao:			
Resultados Liquidos do exercicio precedente			
		44 602 686,10	0,00
Resultados transitados			
		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			
		44 602 686,10	0,00
Distribuicao:			
Reservas legais e estatutarias			
		0,00	0,00
Reservas especiais			
		0,00	0,00
Reservas livres			
		0,00	0,00
Resultados transitados			
		0,00	44 602 686,10
Tesouro			
		0,00	0,00
Dividentes			
		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			
		0,00	44 602 686,10

NOTA 22		RESULTADOS LÍQUIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS			ANO DE 1993
Contas	Resul. Líquidos	Provisoes	Impostos	Resultados	
	Antes de	p/ Impostos	Sobre Lucros	Líquidos Apos	
	Impostos	Sobre Lucros	Liquidados	Impostos	
Do Exercício de 1989	(122 925 282,30)	0,00	0,00	(122 925 282,30)	
Do Exercício de 1990	(181 335 477,90)	0,00	0,00	(181 335 477,90)	
Do Exercício de 1991	(174 159 320,60)	0,00	0,00	(174 159 320,60)	
Do Exercício de 1992	(44 602 686,10)	0,00	0,00	(44 602 686,10)	
Do Exercício de 1993	32 947 726,50	0,00	0,00	32 947 726,50	
<b>TOTAL</b>	(490 075 040,40)	0,00	0,00	(490 075 040,40)	